



ATA **Reunião da Câmara Municipal**

REUNIÃO N.º 21

DATA 5 de novembro de 2025

HORA 15h00

LOCAL Câmara Municipal de Murça

Ata da 21.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Murça, a 5 de novembro de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Paula Alexandra Ribeiro Catarino

Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins

Vereadora em regime de não permanência

Secretário

Marcelo Caetano Martins Delgado

Diretor de Departamento de Coordenação Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO EM ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2025



O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, cumprimentou os presentes e procedeu à seguinte declaração:-----

Nesta primeira reunião da Câmara Municipal de Murça, eleita para o mandato 2025/2029, felicito as Senhoras e Senhores Vereadores eleitos.-----

Felicito, também, a eleição dos candidatos para os restantes órgãos autárquicos do Concelho de Murça.-----

Faço votos para que todos consigamos cumprir um mandato com sentido de responsabilidade, de forma correta, urbana, rigorosa e transparente.-----

Conto, assim, com todos os membros do Executivo e com todos os trabalhadores do Município, para que, durante os próximos 4 anos, consigamos elevar os padrões da qualidade de vida de quem habita no Concelho de Murça.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos. -----

O Vice-Presidente Avelino José Marques dos Santos subscreveu a declaração do Senhor Presidente, reiterando os votos constantes na mesma.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Ana Cristina Pinto Martins. -----

A Vereadora em regime de não permanência Ana Cristina Pinto Martins subscreveu a declaração do Senhor Presidente, reiterando os votos constantes na mesma.-----

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, André Filipe Morais Lage. -----

O Vereador em regime de não permanência André Filipe Morais Lage, felicitou o Presidente da Câmara Municipal, bem como todos os eleitos nas diferentes autarquias locais do Concelho, pelos resultados obtidos nas eleições realizadas no dia 12 de outubro de 2025, desejando a todos um bom mandato, onde os interesses dos cidadãos se possam concretizar. Na Câmara Municipal será efetuada uma oposição que questiona, que discute e escrutina, mas que também converge quando o interesse público assim o exigir.-----

Intervenção da Vereador em regime de não permanência, Paula Alexandra Ribeiro Catarino. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2025



A vereadora em regime de não permanência Paula Alexandra Ribeiro Catarino subscreveu as palavras de todos, desejando que o mandato seja de trabalho conjunto, onde existirão certamente divergências, mas também convergências.-

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.215,23€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	671.941,09€
	Novo Banco	1.566,55€
	Millennium BCP	962.238,10€
	Caixa Agrícola	585.064,61€
	Banco BPI	9.040,58€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	381.374,64€
Total de disponibilidades		2.616.440,83€

2. Despacho N.º 10/2025 - Fixação de um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, ao abrigo da alínea d) do n.º, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. Despacho N.º 11/2025 - Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência;--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. Despacho N.º 12/2025 - Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

5. Proposta N.º 79/GAP/2025 - Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipais;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 79/GAP/2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2025



6. Proposta N.º 80/GAP/2025 - Fixação de mais um Vereador em regime de Tempo Inteiro, ao abrigo do Regime excecional previsto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 80/GAP/2025.-----

7. Proposta N.º 81/GAP/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 81/GAP/2025.-----

8. Proposta N.º 82/GAP/2025 - Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações - e no Regime Jurídico das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal, consagrado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro;--

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 82/GAP/2025.-----

9. Proposta N.º 83/GAP/2025 - Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, no âmbito do Regime legal de prevenção e controlo da poluição sonora - Regulamento Geral do Ruído - Concessão de Licença Especial de Ruído - artigo 15.º, do DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e ulteriores alterações;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 83/GAP/2025.-----

10. Proposta N.º 84/GAP/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente - Autorização de despesas e poder de direção do procedimento, para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do art. 36º, do Código dos Contratos Públicos, no n.º 2, do art.º 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/06 e ulteriores alterações e no art.º 55º do C.P.A.;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 84/GAP/2025.-----

11. Proposta N.º 85/GAP/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente - Execução de obras por administração direta ou

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2025



empreitada, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea bb) do n.º 1, do art.º 33.º e 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2, do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 85/GAP/2025.-----

12. Proposta N.º 86/GAP/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos Serviços Municipais, no âmbito do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 86/GAP/2025.-----

13. Proposta N.º 87/GAP/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com faculdade de Subdelegação nos Vereadores e destes nos respetivos Dirigentes Municipais, no âmbito do DL n.º 10/2015, o qual regula o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 87/GAP/2025.-----

14. Proposta N.º 88/GAP/2025 - Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, EM, LDA. - Designação dos membros na Assembleia Geral da Empresa - Indicação dos nomes para eleição do Concelho de Administração;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Proposta N.º 88/GAP/2025. -----

15. Proposta N.º 89/GAP/2025 - Proposta de designação do Fiscal Único da EPMVF, EM, Lda.;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Proposta N.º 89/GAP/2025.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

16. Proposta de aprovação e divulgação das escalas de turnos das farmácias para o ano 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2025



favorável, das escalas de turnos das farmácias para o ano de 2026, conforme informação técnica.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

17. Pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada "Construção do Pontão de Penabeice";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em referência, por trinta dias, contados a partir do termo do contrato em vigor, nos termos da informação técnica.----

18. Pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada "Requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça - 2.ª fase";-----

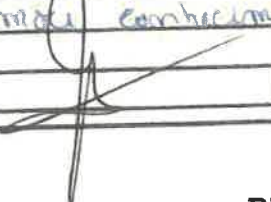
Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em referência, por noventa dias, contados a partir do termo do contrato em vigor, nos termos da informação técnica.----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e três minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 11 / 25
DELIBERADO da Câmara Municipal
Termo de conhecimento

MUNICÍPIO DE MURÇA



DESPACHO N.º 10/GAP/2025

FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DA ALÍNEA d) DO N.º 1, DO ART. 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES.

I - Da Justificação

Considerando:

1. As eleições autárquicas ocorridas a 12 de outubro do ano em curso;
2. O quadro de competências previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
3. A panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais em diversas áreas de intervenção municipal;
4. Que os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;
5. Por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais;
6. Por último, que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade.

II - Da fixação e designação

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar e designar um vereador a tempo inteiro, assim:

- a) No uso da minha competência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2, do art.º 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações conjugado com os artigos n.º 2º, 6º, e 7º do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de junho e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Fixo em um, o número de vereador em regime de permanência a tempo inteiro e em exclusividade e designo para este efeito, o senhor vereador **Avelino José Marques dos Santos**;

c) O lugar/cargo, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes desta designação, está previsto no respetivo orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas de despesa, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025;

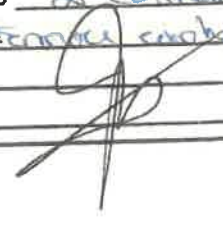
d) O presente despacho produz efeitos reportados à data de instalação do órgão executivo (29/10/2025);

e) Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet e Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 11 / 25
DELIBERADO A Câmara Municipal
Terminou com o encerramento




MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 11/GAP/2025

CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

I - Da Justificação

Considerando que:

1. O Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
2. O aludido Gabinete pode ser constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do retromencionado artigo, aplicável, no caso sub-judice, ao Município de Murça;
3. Os membros deste gabinete são livremente designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013;
4. Por força do n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, lhes é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de exclusividades, incompatibilidades, impedimentos, deveres, garantias (Estatuto do Pessoal dos Gabinetes do Governo - Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro);
5. A possibilidade de delegação da prática de atos de administração ordinária nos referidos membros de gabinete, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 e posteriores alterações;
6. As remunerações dos membros de gabinete são, de acordo com o respetivo estatuto, as que constam do artigo 43.º do mesmo diploma legal;
7. Por último, que face à panóplia de competências próprias e aquelas que venham a ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município - órgão singular - sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas.

II - Do Despacho em Sentido Estrito

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e posteriores alterações, conjugados com o artigo 8.º do DL n.º 305/2009 de 23 de outubro e posteriores alterações, determino o seguinte:

1. A criação e constituição de um Gabinete de Apoio à Presidência com a seguinte composição - um chefe de gabinete e um secretário - designando para o presente mandato, os seguintes membros:



MUNICÍPIO DE MURÇA

Chefe de Gabinete: Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária: Maria Adelaide Carvalho Rodrigues

2. Conforme notas curriculares em anexo, sendo remunerados nos termos do n.º 3 do artigo 43.º, do diploma atrás citado, devendo para tanto apresentarem **declaração de inexistência de conflitos de interesses** nos termos, efeitos e prazo estabelecidos nos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 19.º do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

3. Determino ainda:

a) As referidas nomeações começam a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 29/10/2025;

b) Os lugares/cargos, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes destas designações, estão previstas no respetivo Orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas da despesa, correspondendo aos números de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025.

III - Da Divulgação

Dê-se conhecimento, de imediato, aos interessados.

Deverá ainda, a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os serviços municipais e efetuar a devida publicação (por extrato no D.R.), nos termos do n.º 3, artigos 11.º e 12.º do citado DL n.º 11/2012.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

IV - **Anexos - Notas curriculares** (para efeitos e em cumprimento da alínea a) do artigo 12.º do DL n.º 11/2012.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 11 / 25
DELIBERADO *na Câmara Municipal*
Toma de conhecimento
MUNICÍPIO DE MURÇA



DESPACHO N.º 12/GAP/2025

DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando:

1. O meu despacho n.º 10 datado de 30/10/2025, que designa o Vereador em regime de permanência a tempo inteiro e em exclusividade, Sr. Avelino José Marques dos Santos;
2. As competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57.º e alínea d) do n.º 1 e n.º 2, 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 169 de 18 de setembro na redação dada pela lei n.º 5-A/2002 e ulteriores alterações, conjugado com os artigos 2.º, 6.º e 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87 e posteriores alterações;
3. Assim, designo o Sr. Vereador Avelino José Marques dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, além das funções específicas que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas, ausências e impedimentos, ficando com os poderes próprios e nos que lhe foram conferidos, nos termos da lei;
4. O lugar/cargo, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes desta designação, está previsto no respetivo orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas de despesa, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025;
5. O presente despacho produz efeitos reportados à data de instalação do órgão executivo (29/10/2025);
6. Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com o n.º 2 do artigo 47º do CPA.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	5 / 11 / 2025
DELIBERADO	aprovado por
	unanimidade
	Excluído

PROPOSTA N.º 79/GAP/2025

Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal

I - Da Justificação

1. Considerando a panóplia de competências legalmente previstas a favor do Executivo Municipal, órgão protagonista da gestão autárquica por excelência, e consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, disciplinadora do funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e respetivas competências;
2. Considerando que, numa lógica de desconcentração e ou agilização dos poderes administrativos aí fixados, poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória com incidência numa vasta área de intervenção municipal indissociável das competências originariamente confiadas a tal órgão Executivo;
3. Considerando o conjunto de competências próprias legalmente estatuídas a favor do Presidente da Câmara Municipal, conforme decorre da aplicação do disposto no art. 35.º, do Anexo I, da retrocitada Lei, podendo, agora, afirmar-se, sem hesitação, que o Presidente da Câmara Municipal constitui um verdadeiro órgão singular do Município, enquanto centro de imputação e formação de vontades, libertando-se, por esta via, o órgão Executivo Municipal para a apreciação das questões estratégicas correlacionadas com a atividade municipal;
4. Considerando que, nos termos da credencial legal prevista no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, sob a epígrafe, "Periodicidade das reuniões", a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente;
5. Considerando a experiência administrativa vivida sobre o funcionamento do aludido órgão, o mesmo poderá dar resposta cabal ao dever legal de decidir, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, estabelecendo-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo, como é óbvio, da convocação de reunião extraordinária, na observância dos pressupostos, legalmente, fixados no artigo 41.º da mesma Lei;
6. Considerando, por último, que nos termos do disposto no n.º 2, do art. 49.º, do Anexo I, da mesma Lei, sob a epígrafe "Sessões e Reuniões", os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Proposta

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que as reuniões ordinárias do executivo camarário se realizem, na **primeira e terceira sexta-feira de cada mês, pelas 10h00m**, no Edifício dos Paços do Concelho, com início no próximo dia 21/11/2025;

b) Que, se o dia da reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com dia de feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior;

c) Que, nos termos do disposto no art. 49.º, do Anexo I, da retrocitada Lei, a **reunião pública** do Executivo Municipal seja a **primeira de cada mês**;

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art. 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do art. 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	5 / 11 / 25
DELIBERADO	Aprovado por unanimidade
	Execução - 50

PROPOSTA N.º 80/GAP/2025

Fixação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, ao abrigo do Regime excecional previsto no n.º 2, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

1. Considerando o quadro de competências previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
2. Considerando a panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais em diversas áreas de intervenção municipal;
3. Considerando que os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;
4. Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais;
5. Considerando, por último, que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade.

II - Do Enquadramento Legal da Proposta

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Murça, se traduz, na existência de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, já fixado e designado por mim, por despacho n.º 10/GAP/2025;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2, do retromencionado artigo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites legalmente previstos, conforme decorre do ponto anterior.

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um Vereador a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número total para 2 Vereadores a Tempo Inteiro;

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, competirá ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher mais um Vereador que irá exercer as funções a tempo inteiro, no total 2 Vereadores a tempo inteiro, fixando as áreas de intervenção municipal e determinando o regime do respetivo exercício.

c) O lugar/cargo, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes desta designação, está previsto no respetivo orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas de despesa, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025;

d) A presente proposta, caso mereça aprovação, produz efeitos reportados e retroagidos à data de instalação do órgão executivo (29/10/2025) ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA;

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE A REUNIÃO DE S/11
DELIBERADO
abreviado por unanimidade
presente
MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE A REUNIÃO DE
DELIBERADO

PROPOSTA N.º 81/GAP/2025

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações

I - Da Justificação

1. Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respetivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do retromencionado artigo;
3. Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara Municipal no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relativas ao apoio a atividades de interesse municipal;
4. Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;
5. Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
6. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas,



MUNICÍPIO DE MURÇA

previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos 33.º e 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no respetivo Vereador, das seguintes competências:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d, do n.º 1, do artigo 33.º);
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f, do n.º 1, do artigo 33.º);
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g, do n.º 1, do artigo 33.º);
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h, do n.º 1, do artigo 33.º);
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l, do n.º 1, do artigo 33.º);
- f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q, do n.º 1, do artigo 33.º);
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r, do n.º 1, do artigo 33.º);
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t, do n.º 1, do artigo 33.º);
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v, do n.º 1, do artigo 33.º);
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w, do n.º 1, do artigo 33.º);



MUNICÍPIO DE MURÇA

k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x, do n.º 1, do artigo 33.º);

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y, do n.º 1, do artigo 33.º);

m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb, do n.º 1, do artigo 33.º);

n) Alienar bens móveis (alínea cc, do n.º 1, do artigo 33.º);

o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd, do n.º 1, do artigo 33.º);

p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee, do n.º 1, do artigo 33.º);

q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff, do n.º 1, do artigo 33.º);

r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg, do n.º 1, do artigo 33.º);

s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii, do n.º 1, do artigo 33.º);

t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj, do n.º 1, do artigo 33.º);

u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk, do n.º 1, do artigo 33.º);

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll, do n.º 1, do artigo 33.º);

w) Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm, do n.º 1, do artigo 33.º);

x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn, do n.º 1, do artigo 33.º);

y) Administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º);



MUNICÍPIO DE MURÇA

- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr, do n.º 1, do artigo 33.º);
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss, do n.º 1, do artigo 33.º);
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt, do n.º 1, do artigo 33.º);
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu, do n.º 1, do artigo 33.º);
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww, do n.º 1, do artigo 33.º);
- ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy, do n.º 1, do artigo 33.º);
- ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz, do n.º 1, do artigo 33.º);
- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb, do n.º 1, do artigo 33.º);

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa e publicitação na intranet, de acordo com o disposto no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	51/11/25
DELIBERADO	
Aprovado por unanimidade.	
Assinado	

PROPOSTA N.º 82/GAP/2025

Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações - e no Regime Jurídico das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal, consagrado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro

I - Da Justificação

1. Considerando que o DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
2. Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu n.º 2, do art.º 4.º, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 5.º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;
3. Considerando que a aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no n.º 2, do art.º 5.º do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na Secção II, Capítulo II - Controlo Prévio -, compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 5.º, do DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações;
4. Considerando que os atos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b), do art.º 50.º do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspetiva, a prática de novos atos de delegação, à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações;
5. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a operações urbanísticas de edificação.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Proposta de Delegação de Competências

1. Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre a matéria, respetivamente, n.º 2 e n.º 4, do art.º 5.º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, a alínea Y), do n.º 1, do art.º 33.º e art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas elas combinadas com os art.º 44.º e art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável ou nos dirigentes dos serviços municipais pela respetiva área de intervenção municipal de gestão urbanística, das seguintes competências:

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para todas as operações urbanísticas reguladas no RJUE, muito concretamente, loteamentos urbanos, obras de urbanização, operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art.º 2.º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 2, do art.º 4.º e n.º 1, do art.º 5.º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas identificadas na alínea anterior, no cumprimento do disposto no n.º 4, do art.º 5.º do retromencionado diploma legal;

c) Inviabilizar, em sede de fiscalização sucessiva, a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando se verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem, nos termos do n.º 8, do artigo 35.º do RJUE;

2. Mais se propõe à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 117.º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, e no art.º 44.º e art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador ou nos dirigentes dos serviços municipais, para autorizar o pagamento fracionado das taxas referidas nos n.º 2 a 4, do art.º 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do art.º 54.º do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art.º 47º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	5 / 11 / 23
DELIBERADO	Aprovado por
	unanimidade
	Execução

PROPOSTA N.º 83/GAP/2025

Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, no âmbito do Regime legal de prevenção e controlo da poluição sonora - Regulamento Geral do Ruído - Concessão de Licença Especial de Ruído - artigo 15.º, do DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

1. Considerando que o DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e ulteriores alterações, consagra o Regulamento Geral do Ruído;
2. Considerando que é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, de escolas durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais ou estabelecimentos similares, de acordo com o disposto no art.º 14.º, do aludido Regulamento;
3. Considerando que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 15.º do mesmo Regulamento;
4. Considerando que a realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;
5. Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença - licença especial de ruído -, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 15.º, do referido Regulamento e na alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Considerando que a concessão de licença especial de ruído compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados, pelo Presidente da Câmara Municipal, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licença especial de ruído, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no art.º 15.º, do DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e ulteriores alterações, na alínea y) do n.º 1, do art.º 33.º, no n.º 1, do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações e nos art. 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação, da seguinte competência:

Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art.º 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e ulteriores alterações;

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/11/25
DELIBERADO Aprovado por unanimidade
Executivo



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 84/GAP/2025

Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente - Autorização de despesas e poder de direção do procedimento, para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do art. 36º, do Código dos Contratos Públicos, no n.º 2, do art.º 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/06 e ulteriores alterações e no art.º 55º do C.P.A.

I - Da Justificação

1. Considerando que o Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações, estabelece a disciplina aplicável à Contratação pública e o regime substantivo dos Contratos públicos que revistam a natureza de Contrato administrativo abrangendo a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas;
2. Considerando que, da conjugação do n.º 1, do art.º 36º do CCP, com as alíneas a) e b), do n.º 1, do art.º 18º, do D.L. 197/99 de 08/06, resulta que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;
3. Considerando que ao Presidente da Câmara compete autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 149 639,37 e à Câmara Municipal compete, sem limite, autorizar despesas da mesma natureza;
4. Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a Câmara Municipal pode delegar no seu Presidente, a competência para autorizar despesas da mesma natureza, até ao valor limite de € 748 196,85;
5. Considerando, ainda, e para os efeitos do art.º 47º do CPA, que a delegação de competências compreende os atos da aprovação da necessidade da despesa, da escolha do procedimento prévio, da decisão de realização e de contratação da despesa, da aprovação das peças de procedimento, bem como as de autorizar o cabimento, compromisso orçamental e de fundo de compromisso disponível, adjudicação e autorização da despesa, até ao montante atrás referido;
6. Considerando o estatuído no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em matéria de delegação do poder de direção do procedimento (art.º 55º);



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. Considerando que no órgão colegial a delegação do poder de direção do procedimento é conferida a membro do órgão ou a agente dele dependente (44.º a 46.º e n.º 4 do art.º 55.º do citado diploma legal);

8. Considerando o princípio da adequação procedimental e do inquisitório, bem como o dever de celeridade consagrados no art.ºs 56.º, 58.º e 59.º do referido diploma;

9. Considerando que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de Eficiência, Economicidade, Celeridade, de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do C.P.A.);

10. Considerando os Princípios de Descentralização administrativa e Desconcentração de poderes, e o intuito de se aumentar a eficácia, eficiência e celeridade das decisões e procedimentos.

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Assim, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, no n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8/06 e ulteriores alterações e o art.º 55.º do C.P.A, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal que delibere:

Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, a competência para autorização de despesa, na área da contratação pública, até ao valor limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), bem como o poder de direção do procedimento, para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas.

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet e no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo

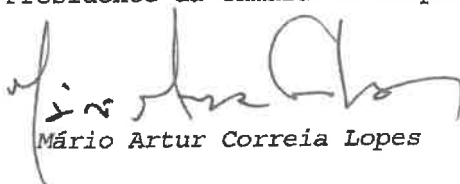


MUNICÍPIO DE MURÇA

da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

PRESENTADO EM 5 / 11 / 25
DELIBERADO *deliberado por unanimidade*
Execução



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N. 85/GAP/2025

Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente - Execução de obras por administração direta ou empreitada, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea bb) do n.º 1, do art.º 33.º e 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2, do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

1. Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respetivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente;

3. Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, à execução de obras ou reparações por administração direta ou empreitada nas áreas da educação, da ação social, de abastecimento de água e saneamento, pavimentação de ruas e passeios, entre outras;

4. Considerando que a execução de tais obras têm um caráter imprevisto e urgente, as quais têm que ter uma resposta e resolução eficiente, eficaz e célere, em nítido benefício da população em geral, não podendo aguardar pela intervenção da Câmara Municipal;

5. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até €149.639,36¹, podendo este valor ser aumentado com a intervenção da Assembleia Municipal;

6. Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos desta natureza, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da

¹ Refira-se que o n.º 2, do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações, prevê, expressamente, tal valor traduzido na moeda antiga, ou seja, no caso, 30 000 contos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

competente decisão administrativa;

7. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações;

II - Da Proposta de Delegação de Competências

a) Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, na alínea bb), do n.º 1, do artigo 33.º e art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2, do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e ulteriores alterações, e no art.º 44.º e art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, da seguinte competência:

- Autorizar a realização de obras por administração direta ou empreitada até €149.639,36.

b) Partindo da estimativa da Divisão Financeira, e relativa à execução de tais obras, em anos economicamente anteriores, e considerando, de forma individual e concreta, a sua natureza, as mesmas não ultrapassam o valor previsto, em moeda antiga, de 30 mil contos², nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 18.º do DL 197/99 de 18 de junho e ulteriores alterações.

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet e no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

² Valor hoje correspondente a €149.639,36.



MUNICÍPIO DE MURÇA

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/11/25
DELIBERADO Unanimidade
Executo-se



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 86/GAP/2025

Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos Serviços Municipais, no âmbito do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações

I - Da Justificação

1. Considerando que o DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas e enunciadas no seu art.º 1.º;
2. Considerando que, à luz do disposto no n.º 1, do art.º 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais;
3. Considerando que os poderes transferidos para os Municípios, no âmbito do aludido diploma legal, podem ser delegados no Presidente da Câmara Municipal, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no art.º 5.º, do DL n.º 264/2002, de 25 de novembro;
4. Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
5. Considerando que, neste contexto, urge, por isso, conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, no âmbito do licenciamento e fiscalização das atividades diversas previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações.

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, no DL n.º 264/2002, de 25 de Novembro, no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art.º 44.º e art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal das competências conferidas ao órgão executivo municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, com



MUNICÍPIO DE MURÇA

faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes municipais, a saber:

- a) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- b) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais;
- c) Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no retrocitado diploma legal - DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações;

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2, do art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE REUNIAO DE 5 / 11 / 25
DELIBERADO
decreto de unanimidade
Secutor
MUNICÍPIO DE MURÇA



PROPOSTA N.º 87/GAP/2025

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com faculdade de Subdelegação nos Vereadores e destes nos respetivos Dirigentes Municipais, no âmbito do DL n.º 10/2015, o qual regula o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.

I - Da Justificação

1. Considerando que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público Municipal, de acordo com o disposto na alínea qq), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Considerando que, nos termos do art.º 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores;
3. Considerando que, o DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual regula o novo jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
4. Considerando que o referido diploma legal consagra um único regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração ¹(RJACSR);
5. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 15.º do DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, compete à Câmara Municipal analisar e deliberar sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público Municipal;
6. Considerando que compete ao Município territorialmente competente a emissão de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5.º do RJACSR, aprovado pelo DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro;
7. Considerando que compete ao Município, enquanto autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, proceder à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, proceder à emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento pedido, e proceder à decisão de indeferimento liminar do pedido, nos termos do disposto no n.º 2 e 3, do art.º 8.º do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

¹ Adiante designado pela sigla RJACSR



MUNICÍPIO DE MURÇA

8. Considerando que compete ao Município, enquanto autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, designar um gestor de procedimento, nos termos previsto no n.º 6, do art.º 8.º, e n.º 4.º do art.º 12.º, ambos do RJASR, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, bem como promover a consulta à DGAV (n.º 2, do art.º 10.º do RJACSR);

9. Considerando que não tendo o legislador atribuído ao Presidente da Câmara Municipal a competência para o procedimento de autorização "simples" à semelhança da posição assumida, de forma expressa e inequívoca, relativamente ao procedimento de autorização conjunta, deve entender-se que a referência ao Município nos artigos 5.º, 8.º e 9.º do RJACSR visa a atribuição das competências neles contempladas ao órgão executivo, para o procedimento do pedido de autorização;

10. Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

11. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 44.º do CPA, os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante;

12. Considerando, por último, que importa dar certeza, segurança e paz jurídica aos atos praticados pelo delegado ou subdelegado, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências no âmbito do RJACSR.

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre a matéria, respetivamente, na alínea qq), do n.º 1, do art.º 33.º e art.º 34.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, nos art.º 5.º, 8.º, 12.º e 15.º, do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e nos art.º 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção Municipal de gestão urbanística, das seguintes competências:

a) Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público Municipal,



MUNICÍPIO DE MURÇA

prevista no art.º 15.º, do DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 10/2015;

b) Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3, do art.º 5.º do RJACSR, no caso de alteração significativa das condições de exercício das atividades previstas no n.º 1, da referida disposição normativa, bem como a alteração da titularidade do estabelecimento;

c) Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e destes nos Dirigentes dos serviços municipais, designadamente:

i) A direção da instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art.º 8.º do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6, do mesmo artigo e no n.º 2, do art.º 10.º;

ii) As competências previstas no art.º 8.º do RJACSR quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;

iii) A emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo de 5 dias (art.º 8.º n.º 2 do RJACSR);

iv) A designação do gestor do procedimento para cada procedimento;

v) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º 3, do art.º 8.º do RJACSR.

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 47º, do Código do Procedimento Administrativo.

IV - Dever de Informação

O Delegado obriga-se a dar conhecimento ao órgão delegante (Câmara Municipal), do conteúdo sumário de todos os atos praticados, ao abrigo



MUNICÍPIO DE MURÇA

da presente delegação de competências, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

Murça, 31 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 11 / 25
DELIBERADO Aprovado por maioria
Executivo



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 88/GAP/2025

ESCOLA PROFISSIONAL MARQUÊS DE VALLE FLÔR, EM, LDA.,
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA;
INDICAÇÃO DOS NOMES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

I - Enquadramento

1. A Assembleia Municipal de Murça, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a alteração do Pacto Social da Escola Profissional de Murça, no sentido de transformar a respetiva Sociedade gestora numa Sociedade integrada no sector empresarial local, em conformidade com o regime da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

2. Mais deliberou, o referido órgão deliberativo, aprovar que o Município de Murça passe a deter 51% do capital social e a Santa Casa da Misericórdia de Murça 49% do capital Social, assumindo esta autarquia local uma posição de influência dominante, integrando a empresa na figura de empresa municipal e, como tal, sujeita ao regime da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

3. Sendo certo que tal transformação obteve o visto prévio do Tribunal de Contas em Sessão Diária de Visto, de 25/03/2024.

4. Ora, por força do artigo 6.º, do Estatutos da empresa, são órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda.:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Fiscal Único.

5. De acordo com o disposto no artigo 8.º, dos Estatutos da EPMVF, EM, Lda., a assembleia municipal é constituída pelo Presidente e um vereador da Câmara Municipal de Murça e pelo Provedor da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Murça.

6. Importa referir, sobre esta matéria, que nos termos do preceituado no n.º 2, do artigo 26.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na Assembleia Geral da Empresa Local, norma que deve ser articulada com o artigo estatutário acima referido.

7. Já quanto ao Conselho de Administração, o mesmo é, por força do artigo 10.º, dos Estatutos, constituído por um Presidente e dois Vogais, todos eleitos pela Assembleia Geral.



MUNICÍPIO DE MURÇA

8. Contudo, conforme decorre do n.º 2, da mesma disposição estatutária, a eleição, acima referida, deve recair sobre os nomes indicados da seguinte forma:

- a) Dois nomes pela Câmara Municipal de Murça, um dos quais Presidente;
- b) Um nome pela Santa Casa da Misericórdia.

9. Sobre esta matéria, determina o n.º 2, do mesmo artigo estatutário que o mandato dos titulares dos órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda., é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.

10. Sendo certo que no pretérito dia 29/10/2025, foi realizado o ato de instalação dos órgãos municipais, na sequência do ato eleitoral realizado no dia 12/10/2025, com a respetiva tomada de posse, implicando, por força da norma estatutária acima referida, o fim do mandato dos órgãos da empresa, sem prejuízo, como se viu, da continuação de funções até à efetiva substituição dos mesmos.

11. Aqui chegados, e por força do estatuído no n.º 2, do artigo 6º, do Estatutos da empresa torna-se, agora, necessário proceder à designação dos membros na Assembleia Geral, bem como a indicação dos nomes para a eleição os órgãos sociais da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, EM, Lda., para o mandato 2025/2029, em vista a permitir o seu normal funcionamento.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida no seguinte:

- a) Designar, para efeitos do disposto no artigo 8.º, dos Estatutos da EPMVF, EM, Lda., bem como no n.º 2, do artigo 26º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que, a par do Presidente da Câmara Municipal, seja integrada na Assembleia Geral da empresa a Vereadora da Câmara Municipal, Ana Cristina Pinto Martins;
- b) Simultaneamente, no cumprimento do disposto no artigo 8.º, dos Estatutos aprovados, que sejam indicados, para efeitos de eleição do Conselho de Administração, os seguintes nomes:
 - i) Avelino José Marques dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração;



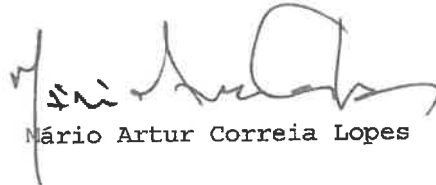
MUNICÍPIO DE MURÇA

ii) Marcos José da Silva Barroco, Chefe de Divisão da Administração Geral, para o exercício do cargo de vogal do Conselho de Administração.

c) Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 31.º do CPA, a deliberação a adotar sobre esta matéria deverá ser por escrutínio secreto.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 5/11/25
DELIBERADO aprovado pela maioria
executiva



MUNICÍPIO DE MURÇA

Proposta N.º 89/GAP/2025

Proposta de Designação do Fiscal Único da EPMVF, EM, Lda.

I - Da Exposição de Motivos

1. A Assembleia Municipal de Murça, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a alteração do Pacto Social da Escola Profissional de Murça, no sentido de transformar a respetiva Sociedade gestora numa Sociedade integrada no sector empresarial local, em conformidade com o regime da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

2. Mais deliberou, o referido órgão deliberativo, aprovar que o Município de Murça passe a deter 51% do capital social e a Santa Casa da Misericórdia de Murça 49% do capital Social, assumindo esta autarquia local uma posição de influência dominante, integrando a empresa na figura de empresa municipal e, como tal, sujeita ao regime da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

3. Sendo certo que tal transformação obteve o visto prévio do Tribunal de Contas em Sessão Diária de Visto, de 25/03/2024.

4. Ora, por força do artigo 6º, do Estatutos da empresa, são órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda.:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Fiscal Único.

5. Sobre esta matéria, o n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determina, igualmente, que as empresas locais devem dispor de um fiscal único;

6. Por força do estatuído no n.º 5, do retro citada disposição legal, o fiscal único é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, regra devidamente objetivada no artigo 16º, dos estatutos da empresa;

7. Sendo certo que, de acordo com o n.º 3, do artigo 26º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como do n.º 2, do artigo 16º, dos Estatutos da Empresa, o fiscal único é designado pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo;

8. Sobre esta matéria, determina o n.º 2, do mesmo artigo estatutário que o mandato dos titulares dos órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda., é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.



MUNICÍPIO DE MURÇA

9. Sendo certo que no pretérito dia 29/10/2025, foi realizado o ato de instalação dos órgãos municipais, na sequência do ato eleitoral realizado no dia 12/10/2025, com a respetiva tomada de posse, implicando, por força da norma estatutária acima referida, o fim do mandato dos órgãos da empresa, sem prejuízo, como se viu, da continuação de funções até à efetiva substituição dos mesmos.

10. Considerando que, na sequência da consulta preliminar ao mercado, efetuada pela empresa, foi apresentada proposta de prestação de serviços pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Fonseca, Paiva, Carvalho e Associado, SROC, Lda, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente.

11. Considerando que, em face das razões anteriormente expostas, se torna agora, necessário, proceder à designação do Fiscal Único, tendo como pressuposto a consulta preliminar efetuada ao mercado pela empresa municipal, tendo como prestador a empresa acima identificada.

II - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e no estrito cumprimento do artigo 16º, dos Estatutos da empresa "EPMVF, EM, Lda" e no n.º 3, do artigo 26º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta, a saber:

a) Que seja designada, como Fiscal Único da empresa "EPMVF, EM, Lda", a sociedade "Fonseca, Paiva, Carvalho e Associado, SROC, Lda" (n.º 282, CMVM n.º 20161575), representada por "Ricardo Filipe Macias Carvalho" - ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267;

b) Os efeitos da designação ora sugerida e a sancionar pela Assembleia Municipal, para o exercício de funções de Fiscal Único da Empresa Municipal, ficam dependentes da plena concretização do procedimento de contratação pública, com a empresa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Fonseca, Paiva, Carvalho e Associado, SROC, Lda, mediante ajuste direto e nos previstos termos das condições negociais já apresentadas pela referida empresa, no âmbito da consulta preliminar ao mercado (artigo 35.º A do CCP), documento que se anexa à presente proposta para todos os efeitos legais;



MUNICÍPIO DE MURÇA

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, e por força do disposto no n.º 3, do artigo 26º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como do n.º 2, do artigo 16º, dos Estatutos da Empresa, deverá este assunto ser agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal.

Murça, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

Anexo: Consulta preliminar ao mercado



Proposta de Prestação de Serviços

Revisor Oficial de Contas

ESCOLA PROFISSIONAL MARQUES DE VALLE FLOR, E.M. LDA.

Confidencialidade

A informação contida nesta proposta é confidencial e propriedade de Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.

A reprodução total ou parcial deste documento fica limitada à utilização do mesmo para a sua avaliação no âmbito desta proposta.

Cópias, totais ou parciais, não poderão ser facultadas a outras entidades, sem prévia autorização de Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.

Elementos constitutivos da proposta

a. Valor da prestação de serviços

O **valor anual** da prestação de serviços relativo à revisão legal de contas é de **3.000,00 € (Três mil Euros)**. Aos valores apresentados acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

A formulação do preço para a Certificação Legal das Contas por parte do Revisor Oficial de Contas fundamenta-se em aspetos qualitativos (natureza, extensão e profundidade do trabalho de auditoria) e responsabilidade assumida pela emissão de cada Certificação, associadas à exigência técnica e profissional dos recursos humanos a afetar à realização do trabalho.

A prestação de serviços será efetuada numa relação de proximidade, deste modo, **o valor proposto inclui:**

- Acompanhamento intercalar da evolução da atividade da empresa;
- Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais da empresa;
- Identificação dos benefícios fiscais disponíveis e aplicáveis à empresa, reuniões com a Exma. Gerência para definir a estratégia a seguir e a implementar;
- Emissão de relatórios e comunicações que se julguem convenientes no decurso dos trabalhos de auditoria;
- Disponibilização de uma equipa experiente e facilmente contactável focada no negócio e na organização da empresa;
- Partilha da experiência da equipa de auditoria com a gestão e serviços administrativos e financeiros da empresa;
- Disponibilidade para reuniões frequentes com a empresa, designadamente, a gestão, serviços administrativos e financeiros e outros que se julguem convenientes;
- A execução dos trabalhos de auditoria poderá conduzir à possibilidade de fornecer sugestões de melhoria aos procedimentos de controlo interno existentes.

b. Descrição sumária da prestação de serviços de revisão legal de contas

Conhecimento do negócio

Consiste na recolha e pesquisa de elementos essenciais relacionados com a atividade da entidade de modo a contribuir para a constituição da documentação de base necessária à constituição do dossiê permanente de auditoria, sendo nomeadamente constituído por:

- i. Organigrama de cada entidade e estrutura funcional;
- ii. Principal legislação específica do setor onde cada entidade atua;

- iii. Principais contratos de funcionamento, de financiamento e afins relativamente a cada sociedade.

Análise e avaliação do Sistema de Controlo Interno

Esta análise tem como matriz as regras básicas e fundamentos do Controlo Interno, com o intuito de definir o planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria incidindo essencialmente nas áreas de compras e contas a pagar, vendas e/ou prestações de serviços e contas a receber, ativos fixos tangíveis, gastos com o pessoal e gastos com fornecimentos e serviços externos, bem como a correspondente gestão financeira.

Em simultâneo visa-se atingir os seguintes objetivos:

- i. Analisar a fiabilidade dos registos contabilísticos;
- ii. Análise do controlo hierárquico e dos procedimentos de registo relacionados com o processo de tomada de decisão;
- iii. Garantir a salvaguarda de ativos;
- iv. Analisar o cumprimento da legalidade e regularidade das operações efetuadas;
- v. Assegurar a oportunidade, a confiança e a integridade das informações de gestão.

Exame e avaliação da informação contabilística e de gestão constante nos elementos financeiros de cada entidade (diários, balancetes extratos de contas e outros elementos)

Em termos globais, visa-se acompanhar e controlar com regularidade a execução da contabilidade da entidade, assim como o cumprimento das disposições legais aplicáveis, informando a gestão das questões mais relevantes identificadas.

Esta fase compreende, de forma resumida, o seguinte:

- i. Verificação da conformidade dos elementos financeiros (balancetes);
- ii. Verificação da documentação de suporte aos registos contabilísticos e respetivas operações;
- iii. Verificação da regularidade dos outputs do sistema informático;
- iv. Realização dos testes de conformidade e substantivos que resultarem da elaboração do programa de trabalho.

Verificação da conformidade dos documentos de prestação de contas com a informação contabilística e de gestão

- i. Verificação do Balanço;
- ii. Verificação da Demonstração de Resultados;
- iii. Verificação dos Fluxos de Caixa;
- iv. Verificação da Demonstração das alterações nos Capitais Próprios;
- v. Verificação do Anexo;
- vi. Verificação do Relatório de Gestão.

Elaboração dos relatórios do Revisor Oficial de Contas

Emissão dos documentos que consubstanciam a revisão das contas da entidade, designadamente:

- i. Certificação legal das Contas;
- ii. Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas;
- iii. Relatório Anual de Conclusões e Recomendações de Auditoria.

c. Condições de Pagamento

As faturas deverão ser liquidadas até 30 dias ou em outro prazo que se acorde entre as partes.

Os valores apresentados poderão ser faturados em duodécimos.

d. Prazo para o início da prestação de serviços

O início da execução dos serviços verificar-se-á após a assinatura no contrato, sendo as visitas regulares acordadas oportunamente.

2. Aspetos considerados relevantes para a apreciação da proposta

a. Os Revisores Oficiais de Contas e Equipa de auditoria

Carlos Eduardo Brás Fonseca, Revisor Oficial de Contas n.º 1492

Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 2005

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 2003

Endereço de e-mail: carlos.fonseca@fpcauditores.pt

Telemóvel: 962 668 937

José Manuel Pina Paiva, Revisor Oficial de Contas n.º 1539

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pela Universidade de Aveiro – Instituto Superior de Contabilidade e Administração, em 2002

Licenciatura em Fiscalidade, pela Universidade de Aveiro – Instituto Superior de Contabilidade e Administração, em 2005

Endereço de e-mail: jpaiva@fpcauditores.pt

Telemóvel: 965 463 471

Ricardo Filipe Macias Carvalho, Revisor Oficial de Contas n.º 1657

MBA em Gestão pela Universidade Lusíada do Porto, em 2005

Licenciatura em Economia, pela Universidade do Algarve, em 2003

Endereço de e-mail: rcarvalho@fpcauditores.pt

Telemóvel: 960 025 467

Ricardo Alexandre Mendes Figueiredo – auditor;

Licenciatura em contabilidade e auditoria, pelo Instituto Politécnico de Viseu
Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Endereço de e-mail: ricardo.figueiredo@fpcauditores.pt;

Fábio Coelho Gonçalves – auditor júnior;

Mestrado em economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
Licenciatura em economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Endereço de e-mail: fabio.goncalves@fpcauditores.pt;

João Pedro Brito Pinheiro – auditor júnior;

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Endereço de e-mail: joao.pinheiro@fpcauditores.pt;

b. Experiência profissional

Auditores financeiros desde 2002, e Revisores Oficiais de Contas desde 2011, tendo sido responsáveis pela execução dos serviços em mais de 150 entidades de diversos setores, nomeadamente, ação social, comércio de automóveis, transportes, comércio de ferro, comércio de máquinas agrícolas, comércio de produtos alimentares, confeção de vestuário, construção civil e obras públicas, distribuição a retalho e grossista, empresas municipais, eletrónica e eletromecânica, gestão de participações sociais (SGPS), imobiliária, indústria cerâmica, instituições particulares de solidariedade social, logística, metalomecânica, municípios, serviços hospitalares, saúde e serviços farmacêuticos, e setor vitivinícola. Em paralelo foram desenvolvidos múltiplos serviços de consultoria ao nível da elaboração de estudos de viabilidade económica e financeira, elaboração de projetos de investimento, reorganização administrativa das entidades, fusões, cisões e formação.

c. Dever de sigilo e confidencialidade e seguro de responsabilidade profissional

Em conformidade com propugnado no artigo 84.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, todos os profissionais envolvidos no trabalho garantem o dever de sigilo e confidencialidade.

O valor atualizado do seguro de responsabilidade profissional é de 9.000.000 € (apólice n.º PTEO000032 emitida pela AIG Europe, S.A. Sucursal em Portugal).

Viseu, 27 de outubro de 2025

O Revisor Oficial de Contas

Ricardo Filipe Macias Carvalho

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

Capital Social 8.400 € NIPC 510 557 473 InsL. OROC n.º 282

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.ª DAG / 04 – INFO 69/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida, em virtude das Eleições Autárquicas do dia 12 de outubro, o prazo de comunicação ao INFARMED foi prorrogado até dia 14 de novembro de 2025.

À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-10-2025-16:28:21 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.

20-10-2025-12:29:28 - marcelo

ASSUNTO

- APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ESCALAS DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2026.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 17.10.2025

I – Preliminares

1. No pretérito dia 2 de outubro de 2025, foi enviado, pelo INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, um e-mail, no qual informa que nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED, I.P.
2. Por consequência, o IFARMED, nos termos do preceituado no n.º 1, do art. 3.º do Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro remeteu a proposta, que se anexa, para vigorar no Município no ano de 2026.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral



Município de Murça 1224-2024

3. Ora, no estrito cumprimento do disposto no n.º 2, do art. 3.º da Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, incumbe à Câmara Municipal territorialmente competente (CM), emitir parecer sobre a proposta até ao dia 31 de outubro.

II – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião de câmara em vista à emissão do parecer previsto no n.º 2, do artigo 3.º Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, o qual deve recair sobre a proposta apresentada pelo INFARMED, no dia 2 de outubro de 2025, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;
- b) Sequencialmente, que o parecer emitido nos termos sugeridos na alínea anterior seja remetido até ao dia 31 de outubro de 2025 ao INFARMED no cumprimento do quadro legal acima invocado;
- c) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara.

À consideração do Diretor de Departamento.

O chefe de Divisão Municipal,

PRÉSENTE À REUNIÃO DE <u>5 / 11 / 25</u>
DELIBERADO
<u>Abreviado por unanimidade</u>
<u>Execute-se</u>

(Marcos José Barroco)

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Janeiro

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/01/2026	quinta-feira
02/01/2026	sexta-feira
03/01/2026	sábado
04/01/2026	domingo
05/01/2026	segunda-feira
06/01/2026	terça-feira
07/01/2026	quarta-feira
08/01/2026	quinta-feira
09/01/2026	sexta-feira
10/01/2026	sábado
11/01/2026	domingo
12/01/2026	segunda-feira
13/01/2026	terça-feira
14/01/2026	quarta-feira
15/01/2026	quinta-feira
16/01/2026	sexta-feira
17/01/2026	sábado
18/01/2026	domingo
19/01/2026	segunda-feira
20/01/2026	terça-feira
21/01/2026	quarta-feira
22/01/2026	quinta-feira
23/01/2026	sexta-feira
24/01/2026	sábado
25/01/2026	domingo
26/01/2026	segunda-feira
27/01/2026	terça-feira
28/01/2026	quarta-feira
29/01/2026	quinta-feira
30/01/2026	sexta-feira
31/01/2026	sábado

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

DE MURÇA | Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min dos 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Fevereiro

Por chamada após encerramento da farmácia

Data		
01/02/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
02/02/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
03/02/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
04/02/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
05/02/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
06/02/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
07/02/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
08/02/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
09/02/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
10/02/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
11/02/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
12/02/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
13/02/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
14/02/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
15/02/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
16/02/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
17/02/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
18/02/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
19/02/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
20/02/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
21/02/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
22/02/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
23/02/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
24/02/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
25/02/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
26/02/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
27/02/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
28/02/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Março

Data

Antes de se deslocar à Farmácia LIGUE 1400

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Abril

Por chamada após encerramento da farmácia

Data		
01/04/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
02/04/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
03/04/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
04/04/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
05/04/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
06/04/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
07/04/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
08/04/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
09/04/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
10/04/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
11/04/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
12/04/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
13/04/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
14/04/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
15/04/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
16/04/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
17/04/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
18/04/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
19/04/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
20/04/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
21/04/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
22/04/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
23/04/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
24/04/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
25/04/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
26/04/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
27/04/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
28/04/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
29/04/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
30/04/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos s

tos, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min dos 9h às

nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? Ligue

1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Maio

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/05/2026	sexta-feira
02/05/2026	sábado
03/05/2026	domingo
04/05/2026	segunda-feira
05/05/2026	terça-feira
06/05/2026	quarta-feira
07/05/2026	quinta-feira
08/05/2026	sexta-feira
09/05/2026	sábado
10/05/2026	domingo
11/05/2026	segunda-feira
12/05/2026	terça-feira
13/05/2026	quarta-feira
14/05/2026	quinta-feira
15/05/2026	sexta-feira
16/05/2026	sábado
17/05/2026	domingo
18/05/2026	segunda-feira
19/05/2026	terça-feira
20/05/2026	quarta-feira
21/05/2026	quinta-feira
22/05/2026	sexta-feira
23/05/2026	sábado
24/05/2026	domingo
25/05/2026	segunda-feira
26/05/2026	terça-feira
27/05/2026	quarta-feira
28/05/2026	quinta-feira
29/05/2026	sexta-feira
30/05/2026	sábado
31/05/2026	domingo

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia LIGUE 1400

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/ min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? Ligue 1400+

Junho	Data
Por chamada após encerramento da farmácia	

Junho	Data
Por chamada após encerramento da farmácia	

Data		
01/06/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
02/06/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
03/06/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
04/06/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
05/06/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
06/06/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
07/06/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
08/06/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
09/06/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
10/06/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
11/06/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
12/06/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
13/06/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
14/06/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
15/06/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
16/06/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
17/06/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
18/06/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
19/06/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
20/06/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
21/06/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
22/06/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
23/06/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
24/06/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
25/06/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
26/06/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
27/06/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
28/06/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
29/06/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
30/06/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**
 Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h às 19h, nos dias úteis (Qualquer rede).

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h às 19h, nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Julho

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/07/2026	quarta-feira
02/07/2026	quinta-feira
03/07/2026	sexta-feira
04/07/2026	sábado
05/07/2026	domingo
06/07/2026	segunda-feira
07/07/2026	terça-feira
08/07/2026	quarta-feira
09/07/2026	quinta-feira
10/07/2026	sexta-feira
11/07/2026	sábado
12/07/2026	domingo
13/07/2026	segunda-feira
14/07/2026	terça-feira
15/07/2026	quarta-feira
16/07/2026	quinta-feira
17/07/2026	sexta-feira
18/07/2026	sábado
19/07/2026	domingo
20/07/2026	segunda-feira
21/07/2026	terça-feira
22/07/2026	quarta-feira
23/07/2026	quinta-feira
24/07/2026	sexta-feira
25/07/2026	sábado
26/07/2026	domingo
27/07/2026	segunda-feira
28/07/2026	terça-feira
29/07/2026	quarta-feira
30/07/2026	quinta-feira
31/07/2026	sexta-feira

DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Agosto

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/08/2026	sábado
02/08/2026	domingo
03/08/2026	segunda-feira
04/08/2026	terça-feira
05/08/2026	quarta-feira
06/08/2026	quinta-feira
07/08/2026	sexta-feira
08/08/2026	sábado
09/08/2026	domingo
10/08/2026	segunda-feira
11/08/2026	terça-feira
12/08/2026	quarta-feira
13/08/2026	quinta-feira
14/08/2026	sexta-feira
15/08/2026	sábado
16/08/2026	domingo
17/08/2026	segunda-feira
18/08/2026	terça-feira
19/08/2026	quarta-feira
20/08/2026	quinta-feira
21/08/2026	sexta-feira
22/08/2026	sábado
23/08/2026	domingo
24/08/2026	segunda-feira
25/08/2026	terça-feira
26/08/2026	quarta-feira
27/08/2026	quinta-feira
28/08/2026	sexta-feira
29/08/2026	sábado
30/08/2026	domingo
31/08/2026	segunda-feira

DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h à 19h, nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Setembro

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/09/2026	terça-feira
02/09/2026	quarta-feira
03/09/2026	quinta-feira
04/09/2026	sexta-feira
05/09/2026	sábado
06/09/2026	domingo
07/09/2026	segunda-feira
08/09/2026	terça-feira
09/09/2026	quarta-feira
10/09/2026	quinta-feira
11/09/2026	sexta-feira
12/09/2026	sábado
13/09/2026	domingo
14/09/2026	segunda-feira
15/09/2026	terça-feira
16/09/2026	quarta-feira
17/09/2026	quinta-feira
18/09/2026	sexta-feira
19/09/2026	sábado
20/09/2026	domingo
21/09/2026	segunda-feira
22/09/2026	terça-feira
23/09/2026	quarta-feira
24/09/2026	quinta-feira
25/09/2026	sexta-feira
26/09/2026	sábado
27/09/2026	domingo
28/09/2026	segunda-feira
29/09/2026	terça-feira
30/09/2026	quarta-feira

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Outubro

Por chamada após encerramento da farmácia

Data		
01/10/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
02/10/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
03/10/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
04/10/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
05/10/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
06/10/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
07/10/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
08/10/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
09/10/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
10/10/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
11/10/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
12/10/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
13/10/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
14/10/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
15/10/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
16/10/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
17/10/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
18/10/2026	domingo	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
19/10/2026	segunda-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
20/10/2026	terça-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
21/10/2026	quarta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
22/10/2026	quinta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
23/10/2026	sexta-feira	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
24/10/2026	sábado	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
25/10/2026	domingo	DE MURÇA Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
26/10/2026	segunda-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
27/10/2026	terça-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
28/10/2026	quarta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
29/10/2026	quinta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
30/10/2026	sexta-feira	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
31/10/2026	sábado	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

Farmácias de Serviço do Concelho de Murça

Novembro

Por chamada após encerramento da farmácia

Data	
01/11/2026	domingo
02/11/2026	segunda-feira
03/11/2026	terça-feira
04/11/2026	quarta-feira
05/11/2026	quinta-feira
06/11/2026	sexta-feira
07/11/2026	sábado
08/11/2026	domingo
09/11/2026	segunda-feira
10/11/2026	terça-feira
11/11/2026	quarta-feira
12/11/2026	quinta-feira
13/11/2026	sexta-feira
14/11/2026	sábado
15/11/2026	domingo
16/11/2026	segunda-feira
17/11/2026	terça-feira
18/11/2026	quarta-feira
19/11/2026	quinta-feira
20/11/2026	sexta-feira
21/11/2026	sábado
22/11/2026	domingo
23/11/2026	segunda-feira
24/11/2026	terça-feira
25/11/2026	quarta-feira
26/11/2026	quinta-feira
27/11/2026	sexta-feira
28/11/2026	sábado
29/11/2026	domingo
30/11/2026	segunda-feira

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Av. dos Bombeiros Voluntários - Edif. Alameda Lj 2
DE MURÇA	Rua Militão Bessa Ribeiro - Edif. Fonte Santa R/C, Lj 7

Antes de se deslocar à Farmácia LIGUE 1400

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min nos dias úteis (Qualquer rede).

Por chamada após encerramento da farmácia

Por chamada após encerramento da farmácia

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€/min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

• **Município de Murça**
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
Gestão Urbana



DOC: 2025,Geral,E,G,1964
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º DPGU / 06.3 – INF03CG/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-10-2025-16:17:09 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação,
após a instalação do respetivo Órgão executivo.
À consideração do PC:

23-10-2025-12:55:13 - marcelo

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sugere-se o agendamento do presente assunto
para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. A prorrogação do prazo, de 30 dias, tem
eficácia a partir do dia 29/10/2025.
À consideração do Senhor Diretor de Departamento.
A Chefe de Divisão em regime de substituição,

21-10-2025-15:57:15 - simone

ASSUNTO

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO
DO PONTÃO DA PENABEICE"**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.10.2025

1. ANTECEDENTES

A empreitada "Construção do Pontão de Penabeice", localizada em Penabeice. freguesia de Jou,
foi adjudicada à empresa **Obras Campos Rocha, Lda.** pelo valor de **276.000,00 €** (duzentos e

MM

setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um **prazo de execução contratual de 120 dias**.

O projeto previa uma solução construtiva de caráter tradicional, com betonagem e execução *in situ*. Tendo em conta as características da obra, foi previamente adjudicado à empresa **ENGCEO – Geotechnical Engineering** um **estudo geológico-geotécnico**, indispensável à definição das fundações e demais elementos estruturais.

Do referido estudo resultou um projeto com determinadas especificações técnicas, nomeadamente **sapatas a 6,00 m de profundidade e encontros e muros-ala com 4,00 m de altura**

Durante a execução da empreitada, constatou-se que as condições reais do terreno divergiam substancialmente das indicadas no estudo geotécnico, inviabilizando a execução do projeto inicial. Adicionalmente, registou-se um **aumento significativo do caudal do rio de Curros**, o que agravou as dificuldades de execução.

Face a estas circunstâncias, a **Entidade Executante**, através de correio eletrónico de **11 de dezembro de 2024**, solicitou a **alteração do método construtivo** do tabuleiro do pontão, propondo a adoção de **vigas pré-fabricadas**, em substituição da solução originalmente prevista. A alteração visava adaptar o projeto às condições geológicas efetivamente verificadas, implicando correções de cotas e dimensões das peças estruturais.

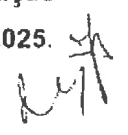
Na sequência do pedido, foi solicitado à empresa **Streng Structural Engineering**, responsável pelo projeto de execução da estrutura, que procedesse à **avaliação técnica e financeira da proposta apresentada pela empreiteira**.

Em **9 de janeiro de 2025**, a Streng Structural Engineering emitiu parecer técnico onde concluiu, em síntese:

“Desde que o construtor avalie devidamente a viabilidade de transporte e montagem das vigas pré-fabricadas, é tecnicamente possível proceder à alteração do projeto, mediante reformulação do mesmo.

A alteração não deverá implicar acréscimos financeiros para o Município, devendo o construtor assumir a solução sem custos adicionais. Apesar de o comparativo apresentado apontar para uma ligeira redução de custos (-2.630 €), tal diferença poderá não se concretizar face a diversos fatores técnicos ainda não totalmente ponderados.”

Em **6 de fevereiro de 2025**, a **Câmara Municipal de Murça** deliberou, por unanimidade, **ratificar a decisão do Sr. Presidente** que aprovou a alteração ao projeto da empreitada. Em consequência, a **Divisão de Planeamento e Gestão Urbana** propôs a **reprogramação contratual** da obra, fixando o novo **prazo de execução** entre **1 de julho e 29 de outubro de 2025**.



Na sequência dessa alteração, o **valor contratual da empreitada foi ajustado para 273.368,75 € (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco centimos)**, representando uma ligeira redução face ao valor inicialmente adjudicado.

2. PROPOSTA

Em **14 de outubro de 2025** a Entidade Executante apresentou um **pedido de prorrogação de prazo**, por um período de **30 (trinta) dias**, justificando:

“Desde a aprovação das alterações ao projeto inicial, a obra sofreu vicissitudes que impactaram diretamente o plano de trabalhos.

Registaram-se atrasos no fornecimento do tabuleiro pré-fabricado, resultantes de elevada procura junto do fabricante, situação que, apesar dos esforços desenvolvidos, não foi possível recuperar integralmente.

Acresce a complexidade técnica da obra e a sua localização, que exigiram ajustamentos e soluções pontuais durante a execução.”

Face ao exposto, e considerando a fundamentação apresentada, **propõe-se a autorização da prorrogação do prazo da empreitada por 30 (trinta) dias**, contados a partir do termo do contrato em vigor

Importa referir que o prazo decorrente da **alteração do método construtivo**, ~~objeto de~~ **respetivo aditamento contratual, termina em 29 de outubro de 2025**, iniciando-se a partir dessa data a contagem do **prazo agora solicitado de 30 dias**, prevendo-se, assim, a **conclusão dos trabalhos em 28 de novembro de 2025**.

O prazo proposto considera-se **razoável e proporcional** aos constrangimentos identificados, permitindo a conclusão dos trabalhos em **condições técnicas adequadas** e assegurando a **qualidade e durabilidade da intervenção**.

Mais se informa que a **prorrogação de prazo não acarreta quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município**.

ANEXO:

Correio eletrónico - Pedido de Prorrogação de prazo EE (Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos)

Maria Manuel

De: geral@obrasrocha.com
Enviado: 14 de outubro de 2025 16:57
Para: simone.marques@cm-murca.pt
Cc: 'Maria Manuel'; pinheiro@cm-murca.pt
Assunto: Construção do Pontão de Penabeice - Revisão_01 Prorrogação de Prazo
Anexos: CM Murça_Penabeice_Rv01_MDJ_Proorrogação Prazo.pdf

Exmos. Senhores,

Serve o presente para enviar em anexo documentos de justificação do pedido de prorrogação de prazo da obra em assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Dep. Comercial

Manuel Carvalho 932.100.204
Medidor, Orçamentista e Programador
Técnico Superior de Segurança



Obras Campos Rocha, Lda | Urb. Qta. de Montezelos,
Lote 6/7. 3ª Cave | 5000-433 Vila Real, Portugal





EMPREITADA:

“CONSTRUÇÃO DO PONTÃO DE PENABEICE – REVISÃO_01”

MUNICÍPIO DE MURÇA

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO



Alvara 62109 - PUB

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descreve os motivos que conduziram ao prolongamento de prazo que é solicitado na execução dos trabalhos da empreitada de **"CONSTRUÇÃO DO PONTÃO DE PENABEICE – REVISÃO_01"**, que a Câmara Municipal de Murça leva a efeito.

Inicialmente, como é sabido, o prazo para a execução da empreitada em questão era de **110 dias** contando a partir da data da consignação. Contudo, e tendo em atenção que existiram situações anómalas no decorrer da empreitada e impossíveis de controlar, consideramos ser indispensável, conforme o iremos justificar, **uma prorrogação de prazo legal de 30 dias**, passando a conclusão dos trabalhos para o dia 28 de novembro de 2025.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Prazo Inicial

Tal como já foi referido, inicialmente estava previsto a execução dos trabalhos em **110 dias**. Os trabalhos iriam ser executados conforme o plano de trabalhos, entregue na **Câmara Municipal de Peso de Murça**, cujo término era o dia 29 de outubro de 2025.

2.2 Prazo Proposto

Para a execução da empreitada em questão, e com base nos fundamentos a seguir apresentados, a **Obras Campos Rocha, Lda.** solicita um prazo de execução da empreitada de **140 dias** (até 28 de novembro de 2025), a contar da data da consignação.

3. PRESSUPOSTOS

Desde a aprovação das alterações ao projeto inicial, a obra sofreu algumas vicissitudes que impactaram diretamente no Plano de Trabalhos estabelecido. Entre os principais fatores, destacamos:

Problemas com a empresa fornecedora do tabuleiro pre-fabricado, pois a nossa solicitação ocorreu num período de enorme procura, acarretando alguns atrasos que, infelizmente, não conseguimos recuperar, embora tenhamos feito todos os esforços possíveis para mitigar o impacto no Plano de Trabalhos.

Adicionalmente, é importante destacar que a obra em questão possui uma complexidade técnica considerável, principalmente pela sua localização, o que, por si só, gerou desafios adicionais, principalmente relacionados à coordenação e à procura por soluções para os problemas surgidos.



Alvara 62109 - PUB

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto solicitamos respeitosamente a concessão de uma prorrogação de prazo para a conclusão da obra, a fim de garantir que todas as etapas sejam finalizadas de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Vila Real, 8 de outubro de 2025

Obras Campos Rocha Lda
Rua 6/7, 3ª Cave 5000-433 Vila Real
Tel: 932 958 622 | geral@obrasrocha.com | www.obrasrocha.com

ANEXOS Plano Trabalhos e Planos de Pagamentos

CONSTRUÇÃO DO PONTO DE PENABE
REVISTA 01

Regulation Date	Monetary, 2014-01-01
Regulation Description	Adjustment of Monetary
Regulation Number	2014-01-01

[illegible]
$$\{k\} \quad \frac{\partial}{\partial t} = -\frac{\partial}{\partial x}$$

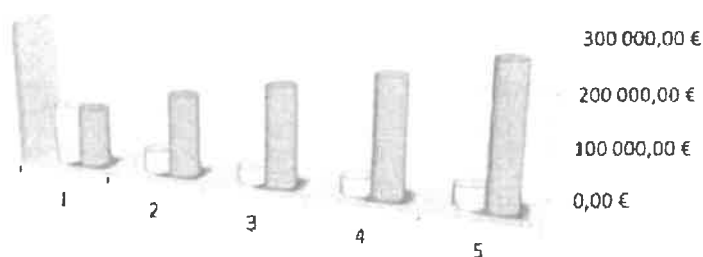


Alvará 62109 PUB

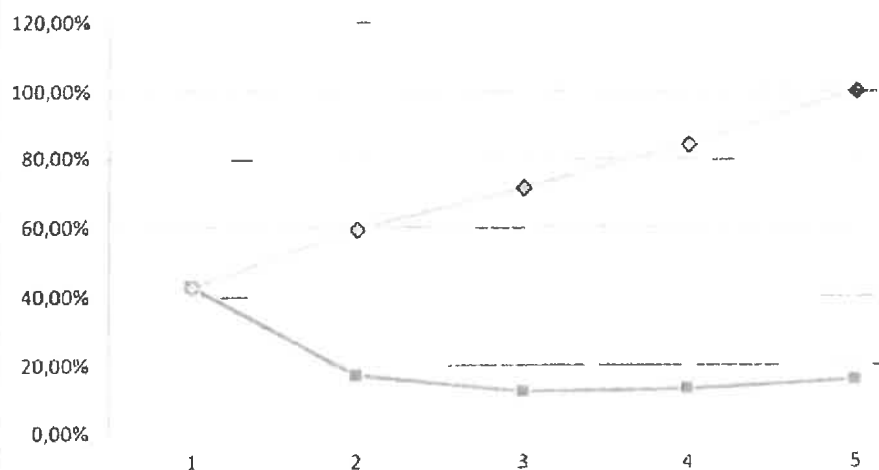
Município de Murça

PLANO DE PAGAMENTOS			CRONOGRAMA FINANCEIRO	
MESES				
1	116 666,85 €	42,68%	116 666,85 €	42,68%
2	46 266,00 €	16,92%	162 932,85 €	59,60%
3	32 767,04 €	11,99%	195 719,89 €	71,60%
4	35 019,58 €	12,81%	230 739,47 €	84,41%
5	42 629,28 €	15,59%	273 368,75 €	100,00%

Valor Mensal e Acumulado



% Mensal e Acumulado



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbanas

X

PROPOSTA

Ref.º DP/GU/063 INF02CG/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
31-10-2025-16:16:51 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.
Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para deliberação, em sede de próxima reunião ordinária da CM, após a instalação do mencionado órgão executivo.
23-10-2025-12:57:04 - marcelo

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sugere-se o agendamento do presente assunto para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. A prorrogação do prazo de 90 dias tem eficácia retroativa à data de 16 de setembro.
À consideração do Senhor Diretor de Departamento.
A Chefe de Divisão em regime de substituição,
21-10-2025-15:52:44 - simone

ASSUNTO

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA
"REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUEAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA
- 2ª FASE"**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.10.2025

1. ANTECEDENTES

A empreitada de "Requalificação de diversas Estradas e Arruamentos no Concelho de Murça" foi adjudicada à Empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 1 347 273,19€ (um milhão.

M

trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três euros, e dezanove cêntimos) que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias.

A empreitada compreende a reposição das condições de trafegabilidade de diversas estradas e arruamentos municipais existentes na área geográfica do Concelho de Murça, mais propriamente nas freguesias de Murça, Jou, Candedo, Noura, Palheiros e outras vias municipais, numa extensão total de aproximadamente de 17Km.

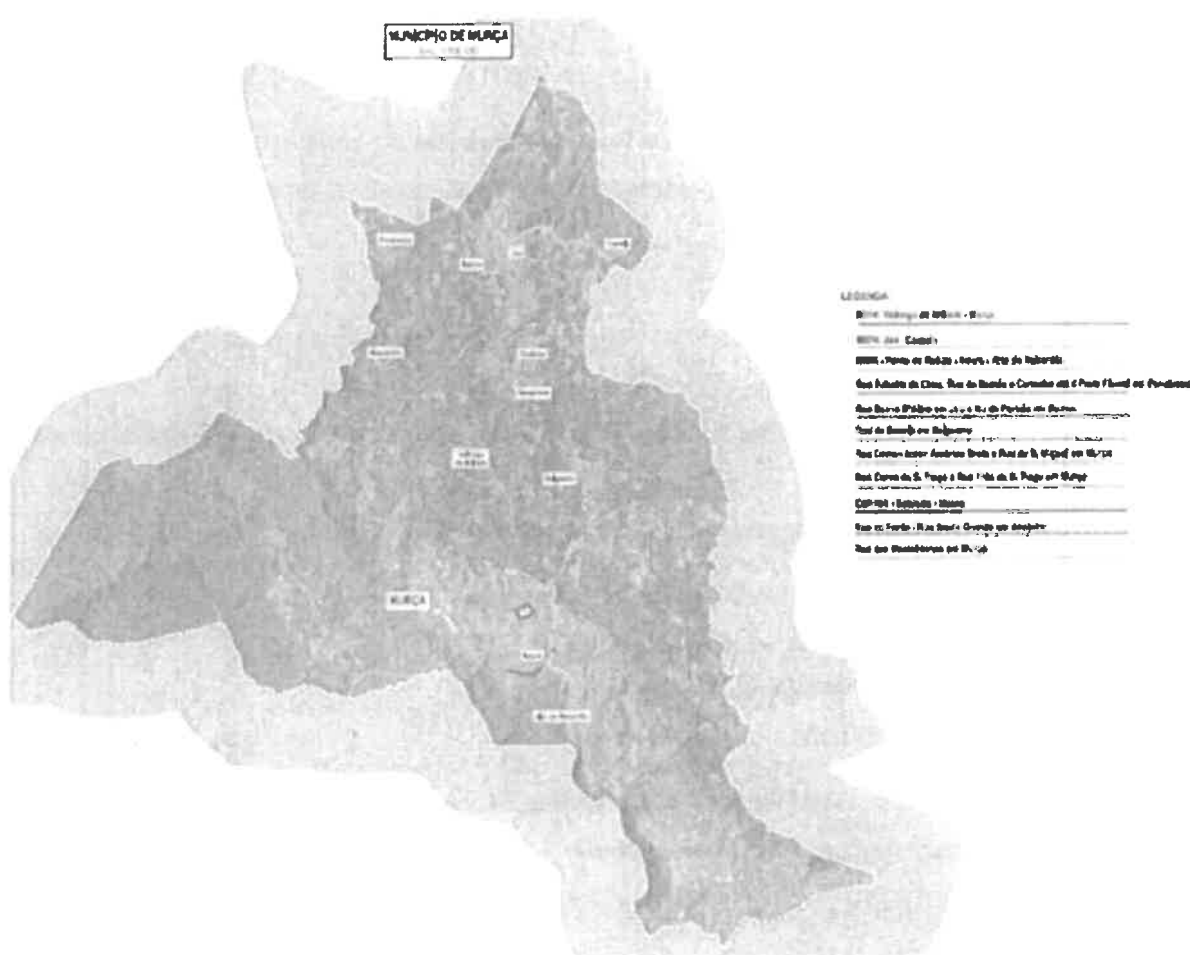


Figura 1 - Vias a intervenir

A consignação dos trabalhos foi realizada em 07 de novembro de 2024, contudo o prazo começou a contar a partir da data de Validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) a 20 de novembro de 2024.

Considerando o prazo inicialmente previsto determinado para a execução da empreitada acima referida, de 180 dias, o mesmo termina a 19 de maio de 2025.

A Entidade Executante - Higino Pinheiro & Irmão, Lda., a 29 de abril de 2025, faz o pedido de prorrogação de prazo para a execução dos trabalhos, alegando condições climatéricas adversas ocorridas durante o decurso dos trabalhos que, impossibilitaram a realização dos trabalhos de pavimentação (com recursos a misturas betuminosas) nas condições técnicas exigidas, comprometendo assim o cumprimento do Plano de Trabalhos inicialmente aprovado.

A Entidade Executante - Higino Pinheiro & Irmão, Lda., a **08 de setembro de 2025**, faz novo pedido de prorrogação de prazo para a execução dos trabalhos, alegando uma avaria grave na central de produção de massas asfálticas a quente, constantes atrasos no fornecimento de betume por parte do fornecedor (GALP), dificuldades em adquirir cubo 11 x 11cm e escassez de mão-de-obra a nível nacional, não foi possível manter a produtividade prevista no plano de trabalhos aprovado.

Pelo exposto, para salvaguarda da qualidade final das intervenções constantes da Empreitada, da eficiência dos trabalhos em causa a empresa adjudicatária veio solicitar uma prorrogação do prazo por um período de 90 dias.

2. PROPOSTA

A Entidade Executante Higino Pinheiro & Irmão, Lda. apresentou, em 08 de setembro de 2025, pedido de prorrogação de prazo para a execução dos trabalhos, fundamentando o mesmo em diversos constrangimentos técnicos e logísticos, nomeadamente:

- ✓ Avaria grave na central de produção de massas asfálticas a quente;
- ✓ Atrasos no fornecimento de betume por parte da GALP;
- ✓ Dificuldades na aquisição de cubos 11x11 cm;
- ✓ Escassez de mão-de-obra a nível nacional.

Estes fatores inviabilizaram a manutenção da produtividade prevista no plano de trabalhos aprovado, afetando o ritmo normal de execução da empreitada.

Atendendo à natureza dos trabalhos em causa — dependentes da disponibilidade de materiais betuminosos e da operacionalidade da central de produção —, reconhece-se que os motivos apresentados não são imputáveis à Entidade Executante, enquadrando-se em circunstâncias excecionais alheias à sua responsabilidade.

Nota:

Por constrangimentos de ordem interna, associados à reduzida disponibilidade de recursos humanos e ao volume de processos em curso, o presente pedido não foi oportunamente encaminhado para deliberação em reunião de Câmara.

2025-09-08
Higino Pinheiro

Não obstante, o pedido deu entrada nos serviços dentro do prazo contratual, encontrando-se agora devidamente instruído para ser submetido à apreciação e ratificação do órgão competente na próxima reunião do executivo municipal.

Face ao exposto, e considerando a justificação apresentada pela Entidade Executante, **propõe-se a autorização da prorrogação do prazo da empreitada por um período de 90 dias**, com início a partir do término do contrato em vigor, prazo entendido como razoável e proporcional aos constrangimentos verificados.

De referir que o prazo referente ao **primeiro pedido de prorrogação** terminou em **16 de setembro de 2025**, começando a partir dessa data a contar o **prazo agora solicitado de 90 dias**, o que representa a **conclusão dos trabalhos em 15 de dezembro de 2025**.

Esta prorrogação visa garantir a **conclusão dos trabalhos em condições técnicas adequadas**, assegurando a **qualidade e durabilidade da intervenção**, e permitindo a regularização formal da situação através da respetiva **deliberação camarária** na primeira reunião do novo executivo.

Mais se informa que a prorrogação do prazo agora proposta não acarreta honorários ao Município.

À Consideração da Chefe de Divisão em regime de substituição,

A Engº Civil em regime de Avença

O Fiscal



Maria Manuel Gomes Meireles



José Alexandre Teixeira Pinheiro

Anexo:

Pedido de Prorrogação de prazo da EE;

Plano de Trabalhos;

Cronograma financeiro.

PRESENTE À REUNIÃO DE	<u>5 / 11 / 25</u>
DELIBERADO	<u>aprovado por unanimidade</u>
	<u>executável</u>

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro, 5090 134 Murça

Obra: "REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA"

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo execução dos trabalhos

Exmo. Senhor Presidente,

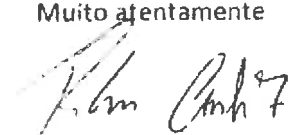
Vimos por este meio solicitar a V.Ex.^a. que se digne autorizar a concessão de Prorrogação de prazo de execução dos trabalhos da obra em epígrafe.

Devido a uma avaria grave na central de produção de massas asfálticas a quente, constantes atrasos no fornecimento de betume por parte do fornecedor (GALP), dificuldades em adquirir cubo 11x11 cm e escassez de mão-de-obra a nível nacional, não foi possível manter a produtividade prevista no plano de trabalhos.

Face ao exposto, solicitamos a concessão de Prorrogação de prazo execução dos trabalhos de 90 dias.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os n/ melhores cumprimentos,

De V^{as}. Ex^{as}.s.
Muito atentamente


Ruben Canhota

REGULIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MARÇA

PLANO DE MANUTENÇÃO

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Date	Case Location	Case Description	Case Details	Case Notes
1	Case 1	Case Type 1	Case Status 1	Case Date 1	Case Location 1	Case Description 1	Case Details 1	Case Notes 1
2	Case 2	Case Type 2	Case Status 2	Case Date 2	Case Location 2	Case Description 2	Case Details 2	Case Notes 2
3	Case 3	Case Type 3	Case Status 3	Case Date 3	Case Location 3	Case Description 3	Case Details 3	Case Notes 3
4	Case 4	Case Type 4	Case Status 4	Case Date 4	Case Location 4	Case Description 4	Case Details 4	Case Notes 4
5	Case 5	Case Type 5	Case Status 5	Case Date 5	Case Location 5	Case Description 5	Case Details 5	Case Notes 5
6	Case 6	Case Type 6	Case Status 6	Case Date 6	Case Location 6	Case Description 6	Case Details 6	Case Notes 6
7	Case 7	Case Type 7	Case Status 7	Case Date 7	Case Location 7	Case Description 7	Case Details 7	Case Notes 7
8	Case 8	Case Type 8	Case Status 8	Case Date 8	Case Location 8	Case Description 8	Case Details 8	Case Notes 8
9	Case 9	Case Type 9	Case Status 9	Case Date 9	Case Location 9	Case Description 9	Case Details 9	Case Notes 9
10	Case 10	Case Type 10	Case Status 10	Case Date 10	Case Location 10	Case Description 10	Case Details 10	Case Notes 10
11	Case 11	Case Type 11	Case Status 11	Case Date 11	Case Location 11	Case Description 11	Case Details 11	Case Notes 11
12	Case 12	Case Type 12	Case Status 12	Case Date 12	Case Location 12	Case Description 12	Case Details 12	Case Notes 12
13	Case 13	Case Type 13	Case Status 13	Case Date 13	Case Location 13	Case Description 13	Case Details 13	Case Notes 13
14	Case 14	Case Type 14	Case Status 14	Case Date 14	Case Location 14	Case Description 14	Case Details 14	Case Notes 14
15	Case 15	Case Type 15	Case Status 15	Case Date 15	Case Location 15	Case Description 15	Case Details 15	Case Notes 15
16	Case 16	Case Type 16	Case Status 16	Case Date 16	Case Location 16	Case Description 16	Case Details 16	Case Notes 16
17	Case 17	Case Type 17	Case Status 17	Case Date 17	Case Location 17	Case Description 17	Case Details 17	Case Notes 17
18	Case 18	Case Type 18	Case Status 18	Case Date 18	Case Location 18	Case Description 18	Case Details 18	Case Notes 18
19	Case 19	Case Type 19	Case Status 19	Case Date 19	Case Location 19	Case Description 19	Case Details 19	Case Notes 19
20	Case 20	Case Type 20	Case Status 20	Case Date 20	Case Location 20	Case Description 20	Case Details 20	Case Notes 20
21	Case 21	Case Type 21	Case Status 21	Case Date 21	Case Location 21	Case Description 21	Case Details 21	Case Notes 21
22	Case 22	Case Type 22	Case Status 22	Case Date 22	Case Location 22	Case Description 22	Case Details 22	Case Notes 22
23	Case 23	Case Type 23	Case Status 23	Case Date 23	Case Location 23	Case Description 23	Case Details 23	Case Notes 23
24	Case 24	Case Type 24	Case Status 24	Case Date 24	Case Location 24	Case Description 24	Case Details 24	Case Notes 24
25	Case 25	Case Type 25	Case Status 25	Case Date 25	Case Location 25	Case Description 25	Case Details 25	Case Notes 25
26	Case 26	Case Type 26	Case Status 26	Case Date 26	Case Location 26	Case Description 26	Case Details 26	Case Notes 26
27	Case 27	Case Type 27	Case Status 27	Case Date 27	Case Location 27	Case Description 27	Case Details 27	Case Notes 27
28	Case 28	Case Type 28	Case Status 28	Case Date 28	Case Location 28	Case Description 28	Case Details 28	Case Notes 28
29	Case 29	Case Type 29	Case Status 29	Case Date 29	Case Location 29	Case Description 29	Case Details 29	Case Notes 29
30	Case 30	Case Type 30	Case Status 30	Case Date 30	Case Location 30	Case Description 30	Case Details 30	Case Notes 30
31	Case 31	Case Type 31	Case Status 31	Case Date 31	Case Location 31	Case Description 31	Case Details 31	Case Notes 31
32	Case 32	Case Type 32	Case Status 32	Case Date 32	Case Location 32	Case Description 32	Case Details 32	Case Notes 32
33	Case 33	Case Type 33	Case Status 33	Case Date 33	Case Location 33	Case Description 33	Case Details 33	Case Notes 33
34	Case 34	Case Type 34	Case Status 34	Case Date 34	Case Location 34	Case Description 34	Case Details 34	Case Notes 34
35	Case 35	Case Type 35	Case Status 35	Case Date 35	Case Location 35	Case Description 35	Case Details 35	Case Notes 35
36	Case 36	Case Type 36	Case Status 36	Case Date 36	Case Location 36	Case Description 36	Case Details 36	Case Notes 36
37	Case 37	Case Type 37	Case Status 37	Case Date 37	Case Location 37	Case Description 37	Case Details 37	Case Notes 37
38	Case 38	Case Type 38	Case Status 38	Case Date 38	Case Location 38	Case Description 38	Case Details 38	Case Notes 38
39	Case 39	Case Type 39	Case Status 39	Case Date 39	Case Location 39	Case Description 39	Case Details 39	Case Notes 39
40	Case 40	Case Type 40	Case Status 40	Case Date 40	Case Location 40	Case Description 40	Case Details 40	Case Notes 40

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTIMADAS E ANEXAMENTOS DO CONCELHO DE MOURÇA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ANILAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE MAIORE-OBRA

Id	Nome	Localização	Coordenadas	Altitude	Superfície	Volume	Observações
100	100-001	100-001-001	100-001-001-001	100-001-001-001	100-001-001-001	100-001-001-001	100-001-001-001
101	101-001	101-001-001	101-001-001-001	101-001-001-001	101-001-001-001	101-001-001-001	101-001-001-001
102	102-001	102-001-001	102-001-001-001	102-001-001-001	102-001-001-001	102-001-001-001	102-001-001-001
103	103-001	103-001-001	103-001-001-001	103-001-001-001	103-001-001-001	103-001-001-001	103-001-001-001
104	104-001	104-001-001	104-001-001-001	104-001-001-001	104-001-001-001	104-001-001-001	104-001-001-001
105	105-001	105-001-001	105-001-001-001	105-001-001-001	105-001-001-001	105-001-001-001	105-001-001-001
106	106-001	106-001-001	106-001-001-001	106-001-001-001	106-001-001-001	106-001-001-001	106-001-001-001
107	107-001	107-001-001	107-001-001-001	107-001-001-001	107-001-001-001	107-001-001-001	107-001-001-001
108	108-001	108-001-001	108-001-001-001	108-001-001-001	108-001-001-001	108-001-001-001	108-001-001-001
109	109-001	109-001-001	109-001-001-001	109-001-001-001	109-001-001-001	109-001-001-001	109-001-001-001
110	110-001	110-001-001	110-001-001-001	110-001-001-001	110-001-001-001	110-001-001-001	110-001-001-001
111	111-001	111-001-001	111-001-001-001	111-001-001-001	111-001-001-001	111-001-001-001	111-001-001-001
112	112-001	112-001-001	112-001-001-001	112-001-001-001	112-001-001-001	112-001-001-001	112-001-001-001
113	113-001	113-001-001	113-001-001-001	113-001-001-001	113-001-001-001	113-001-001-001	113-001-001-001
114	114-001	114-001-001	114-001-001-001	114-001-001-001	114-001-001-001	114-001-001-001	114-001-001-001
115	115-001	115-001-001	115-001-001-001	115-001-001-001	115-001-001-001	115-001-001-001	115-001-001-001
116	116-001	116-001-001	116-001-001-001	116-001-001-001	116-001-001-001	116-001-001-001	116-001-001-001
117	117-001	117-001-001	117-001-001-001	117-001-001-001	117-001-001-001	117-001-001-001	117-001-001-001
118	118-001	118-001-001	118-001-001-001	118-001-001-001	118-001-001-001	118-001-001-001	118-001-001-001
119	119-001	119-001-001	119-001-001-001	119-001-001-001	119-001-001-001	119-001-001-001	119-001-001-001
120	120-001	120-001-001	120-001-001-001	120-001-001-001	120-001-001-001	120-001-001-001	120-001-001-001
121	121-001	121-001-001	121-001-001-001	121-001-001-001	121-001-001-001	121-001-001-001	121-001-001-001
122	122-001	122-001-001	122-001-001-001	122-001-001-001	122-001-001-001	122-001-001-001	122-001-001-001
123	123-001	123-001-001	123-001-001-001	123-001-001-001	123-001-001-001	123-001-001-001	123-001-001-001
124	124-001	124-001-001	124-001-001-001	124-001-001-001	124-001-001-001	124-001-001-001	124-001-001-001
125	125-001	125-001-001	125-001-001-001	125-001-001-001	125-001-001-001	125-001-001-001	125-001-001-001
126	126-001	126-001-001	126-001-001-001	126-001-001-001	126-001-001-001	126-001-001-001	126-001-001-001

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE MÃO DE OBRA									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações				
1	1.000 kg de cimento Portland 40	1.000	120,00	120.000,00					
2	2.000 kg de areia lavada	2.000	80,00	160.000,00					
3	3.000 kg de brita 0/25	3.000	100,00	300.000,00					
4	4.000 kg de brita 25/50	4.000	120,00	480.000,00					
5	5.000 kg de brita 50/100	5.000	150,00	750.000,00					
6	6.000 kg de brita 100/200	6.000	180,00	1.080.000,00					
7	7.000 kg de brita 200/400	7.000	200,00	1.400.000,00					
8	8.000 kg de brita 400/800	8.000	250,00	2.000.000,00					
9	9.000 kg de brita 800/1600	9.000	300,00	2.700.000,00					
10	10.000 kg de brita 1600/3150	10.000	350,00	3.500.000,00					
11	11.000 kg de brita 3150/6300	11.000	400,00	4.400.000,00					
12	12.000 kg de brita 6300/12600	12.000	450,00	5.400.000,00					
13	13.000 kg de brita 12600/25200	13.000	500,00	6.500.000,00					
14	14.000 kg de brita 25200/50400	14.000	550,00	7.700.000,00					
15	15.000 kg de brita 50400/100800	15.000	600,00	9.000.000,00					
16	16.000 kg de brita 100800/201600	16.000	650,00	10.400.000,00					
17	17.000 kg de brita 201600/403200	17.000	700,00	11.900.000,00					
18	18.000 kg de brita 403200/806400	18.000	750,00	13.500.000,00					
19	19.000 kg de brita 806400/1612800	19.000	800,00	15.200.000,00					
20	20.000 kg de brita 1612800/3225600	20.000	850,00	17.000.000,00					
21	21.000 kg de brita 3225600/6451200	21.000	900,00	18.900.000,00					
22	22.000 kg de brita 6451200/12902400	22.000	950,00	20.900.000,00					
23	23.000 kg de brita 12902400/25804800	23.000	1.000,00	23.000.000,00					
24	24.000 kg de brita 25804800/51609600	24.000	1.050,00	25.200.000,00					
25	25.000 kg de brita 51609600/103219200	25.000	1.100,00	27.500.000,00					
26	26.000 kg de brita 103219200/206438400	26.000	1.150,00	30.000.000,00					
27	27.000 kg de brita 206438400/412876800	27.000	1.200,00	32.600.000,00					
28	28.000 kg de brita 412876800/825753600	28.000	1.250,00	35.000.000,00					
29	29.000 kg de brita 825753600/1651507200	29.000	1.300,00	37.700.000,00					
30	30.000 kg de brita 1651507200/3303014400	30.000	1.350,00	40.500.000,00					
31	31.000 kg de brita 3303014400/6606028800	31.000	1.400,00	43.400.000,00					
32	32.000 kg de brita 6606028800/13212057600	32.000	1.450,00	46.400.000,00					
33	33.000 kg de brita 13212057600/26424115200	33.000	1.500,00	49.500.000,00					
34	34.000 kg de brita 26424115200/52848230400	34.000	1.550,00	52.700.000,00					
35	35.000 kg de brita 52848230400/105696460800	35.000	1.600,00	56.000.000,00					
36	36.000 kg de brita 105696460800/211392921600	36.000	1.650,00	59.400.000,00					
37	37.000 kg de brita 211392921600/422785843200	37.000	1.700,00	62.900.000,00					
38	38.000 kg de brita 422785843200/845571686400	38.000	1.750,00	66.700.000,00					
39	39.000 kg de brita 845571686400/1691143372800	39.000	1.800,00	70.600.000,00					
40	40.000 kg de brita 1691143372800/3382286745600	40.000	1.850,00	74.600.000,00					
41	41.000 kg de brita 3382286745600/6764573491200	41.000	1.900,00	78.700.000,00					
42	42.000 kg de brita 6764573491200/13529146982400	42.000	1.950,00	82.900.000,00					
43	43.000 kg de brita 13529146982400/27058293964800	43.000	2.000,00	87.100.000,00					
44	44.000 kg de brita 27058293964800/54116587929600	44.000	2.050,00	91.400.000,00					
45	45.000 kg de brita 54116587929600/108233175859200	45.000	2.100,00	95.800.000,00					
46									

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE MANUTENÇÃO									
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	Valor Realizado	Valor em Aberto	Data de Vencimento	Observações
1	Manutenção preventiva do sistema de aquecimento central	100	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
2	Manutenção preventiva do sistema de ventilação mecânica	50	50,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
3	Manutenção preventiva do sistema de iluminação pública	200	200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
4	Manutenção preventiva do sistema de segurança eletrônica	10	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
5	Manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial	30	30,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
6	Manutenção preventiva do sistema de irrigação	15	150,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
7	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de água	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
8	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de efluentes	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
9	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos sólidos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
10	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos líquidos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
11	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos gasosos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
12	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
13	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
14	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
15	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
16	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
17	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
18	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
19	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
20	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
21	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
22	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
23	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
24	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
25	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
26	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
27	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
28	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
29	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
30	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
31	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
32	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
33	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
34	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
35	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
36	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
37	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
38	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
39	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
40	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
41	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
42	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
43	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
44	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
45	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
46	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
47	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
48	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
49	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
50	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
51	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
52	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
53	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
54	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
55	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
56	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
57	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
58	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
59	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
60	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
61	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
62	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
63	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
64	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
65	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
66	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
67	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
68	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
69	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
70	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
71	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
72	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
73	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
74	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
75	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
76	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
77	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
78	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
79	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
80	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
81	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
82	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
83	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
84	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
85	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
86	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
87	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
88	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
89	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
90	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
91	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos magnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
92	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos térmicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
93	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos acústicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
94	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos eletromagnéticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
95	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos químicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
96	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos biológicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
97	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos físicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
98	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos ópticos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
99	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos mecânicos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso
100	Manutenção preventiva do sistema de tratamento de resíduos elétricos	5	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	31/12/2023	Realizada com sucesso

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MOURÇA

PLANO DE MÃO-DE-OBRA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUADENTOS DO CONCELHO DE MUIÇA

1	100
---	---

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ABRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

[illegible]

Higienização e Instalação, S.A.

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUEAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

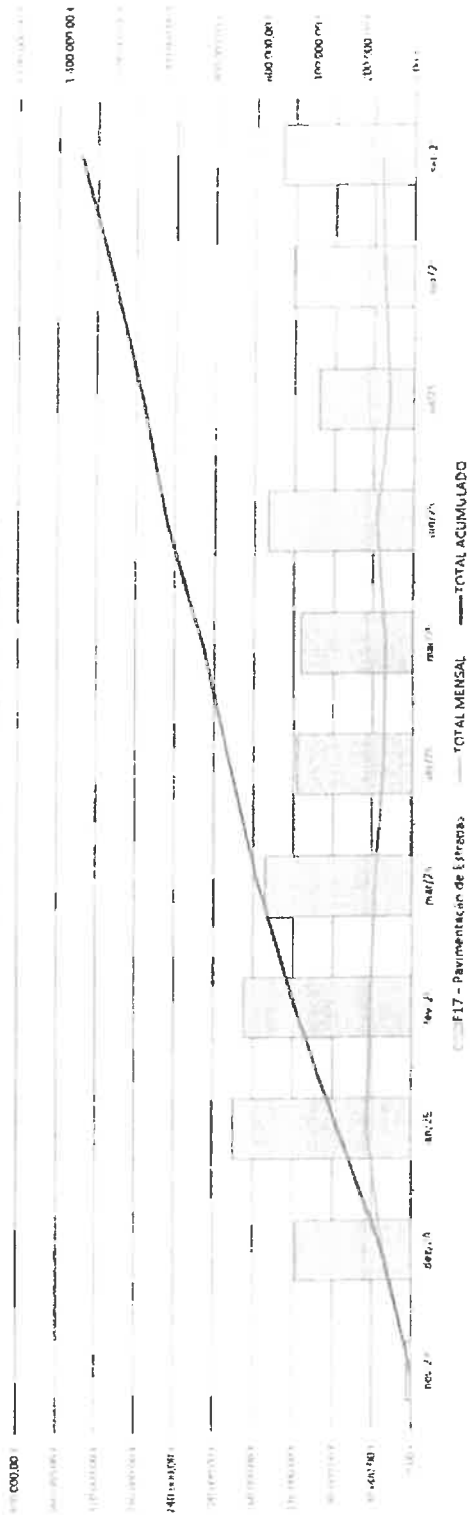
Nº CODIGO : 184/24

Dono da Obra: MUNICIPIO DE MURÇA

PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO / Fórmulas de Revisão de Preços

PRazo	F17 - Pavimentação de Estradas	Valor Acumulado	Períentagens (%) F17	TOTAL MENSAL	TOTAL ACUMULADO	TOTAL ACUMULADO %
nov/24	5 177,42 €	5 177,42 €	0,38%	5 177,42 €	5 177,42 €	0,38%
dez/24	117 357,05 €	122 534,47 €	8,71%	117 357,05 €	122 534,47 €	9,09%
jan/25	179 901,73 €	302 436,20 €	13,35%	179 901,73 €	302 436,20 €	22,45%
fev/25	169 554,39 €	471 990,59 €	12,59%	169 554,39 €	471 990,59 €	35,03%
mar/25	148 083,66 €	620 074,25 €	10,99%	148 083,66 €	620 074,25 €	46,02%
abr/25	116 528,24 €	736 602,49 €	8,65%	116 528,24 €	736 602,49 €	54,67%
mai/25	112 818,54 €	849 421,03 €	8,37%	112 818,54 €	849 421,03 €	63,05%
jun/25	146 264,56 €	995 685,59 €	10,86%	146 264,56 €	995 685,59 €	73,90%
jul/25	96 050,26 €	1 091 735,85 €	7,13%	96 050,26 €	1 091 735,85 €	81,03%
ago/25	122 261,22 €	1 213 997,07 €	9,07%	122 261,22 €	1 213 997,07 €	90,11%
set/25	133 276,16 €	1 347 273,19 €	9,89%	133 276,16 €	1 347 273,19 €	100,00%

PLANO DE PAGAMENTOS / Fórmulas de Revisão de Preços



[illegible]

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR ATIVIDADES

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

At.	Nome da Tarefa	Descrição	Custo	Tempo	Forma de Pagamento	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	Valor 6	Valor 7	Valor 8	Valor 9	Valor 10	Valor 11	Valor 12	Valor 13	Valor 14	Valor 15	Valor 16	Valor 17	Valor 18	Valor 19	Valor 20	Valor 21	Valor 22	Valor 23	Valor 24	Valor 25	Valor 26	Valor 27	Valor 28	Valor 29	Valor 30	Valor 31	Valor 32	Valor 33	Valor 34	Valor 35	Valor 36	Valor 37	Valor 38	Valor 39	Valor 40	Valor 41	Valor 42	Valor 43	Valor 44	Valor 45	Valor 46	Valor 47	Valor 48	Valor 49	Valor 50	Valor 51	Valor 52	Valor 53	Valor 54	Valor 55	Valor 56	Valor 57	Valor 58	Valor 59	Valor 60	Valor 61	Valor 62	Valor 63	Valor 64	Valor 65	Valor 66	Valor 67	Valor 68	Valor 69	Valor 70	Valor 71	Valor 72	Valor 73	Valor 74	Valor 75	Valor 76	Valor 77	Valor 78	Valor 79	Valor 80	Valor 81	Valor 82	Valor 83	Valor 84	Valor 85	Valor 86	Valor 87	Valor 88	Valor 89	Valor 90	Valor 91	Valor 92	Valor 93	Valor 94	Valor 95	Valor 96	Valor 97	Valor 98	Valor 99	Valor 100	Valor 101	Valor 102	Valor 103	Valor 104	Valor 105	Valor 106	Valor 107	Valor 108	Valor 109	Valor 110	Valor 111	Valor 112	Valor 113	Valor 114	Valor 115	Valor 116	Valor 117	Valor 118	Valor 119	Valor 120	Valor 121	Valor 122	Valor 123	Valor 124	Valor 125	Valor 126	Valor 127	Valor 128	Valor 129	Valor 130	Valor 131	Valor 132	Valor 133	Valor 134	Valor 135	Valor 136	Valor 137	Valor 138	Valor 139	Valor 140	Valor 141	Valor 142	Valor 143	Valor 144	Valor 145	Valor 146	Valor 147	Valor 148	Valor 149	Valor 150	Valor 151	Valor 152	Valor 153	Valor 154	Valor 155	Valor 156	Valor 157	Valor 158	Valor 159	Valor 160	Valor 161	Valor 162	Valor 163	Valor 164	Valor 165	Valor 166	Valor 167	Valor 168	Valor 169	Valor 170	Valor 171	Valor 172	Valor 173	Valor 174	Valor 175	Valor 176	Valor 177	Valor 178	Valor 179	Valor 180	Valor 181	Valor 182	Valor 183	Valor 184	Valor 185	Valor 186	Valor 187	Valor 188	Valor 189	Valor 190	Valor 191	Valor 192	Valor 193	Valor 194	Valor 195	Valor 196	Valor 197	Valor 198	Valor 199	Valor 200	Valor 201	Valor 202	Valor 203	Valor 204	Valor 205	Valor 206	Valor 207	Valor 208	Valor 209	Valor 210	Valor 211	Valor 212	Valor 213	Valor 214	Valor 215	Valor 216	Valor 217	Valor 218	Valor 219	Valor 220	Valor 221	Valor 222	Valor 223	Valor 224	Valor 225	Valor 226	Valor 227	Valor 228	Valor 229	Valor 230	Valor 231	Valor 232	Valor 233	Valor 234	Valor 235	Valor 236	Valor 237	Valor 238	Valor 239	Valor 240	Valor 241	Valor 242	Valor 243	Valor 244	Valor 245	Valor 246	Valor 247	Valor 248	Valor 249	Valor 250	Valor 251	Valor 252	Valor 253	Valor 254	Valor 255	Valor 256	Valor 257	Valor 258	Valor 259	Valor 260	Valor 261	Valor 262	Valor 263	Valor 264	Valor 265	Valor 266	Valor 267	Valor 268	Valor 269	Valor 270	Valor 271	Valor 272	Valor 273	Valor 274	Valor 275	Valor 276	Valor 277	Valor 278	Valor 279	Valor 280	Valor 281	Valor 282	Valor 283	Valor 284	Valor 285	Valor 286	Valor 287	Valor 288	Valor 289	Valor 290	Valor 291	Valor 292	Valor 293	Valor 294	Valor 295	Valor 296	Valor 297	Valor 298	Valor 299	Valor 300	Valor 301	Valor 302	Valor 303	Valor 304	Valor 305	Valor 306	Valor 307	Valor 308	Valor 309	Valor 310	Valor 311	Valor 312	Valor 313	Valor 314	Valor 315	Valor 316	Valor 317	Valor 318	Valor 319	Valor 320	Valor 321	Valor 322	Valor 323	Valor 324	Valor 325	Valor 326	Valor 327	Valor 328	Valor 329	Valor 330	Valor 331	Valor 332	Valor 333	Valor 334	Valor 335	Valor 336	Valor 337	Valor 338	Valor 339	Valor 340	Valor 341	Valor 342	Valor 343	Valor 344	Valor 345	Valor 346	Valor 347	Valor 348	Valor 349	Valor 350	Valor 351	Valor 352	Valor 353	Valor 354	Valor 355	Valor 356	Valor 357	Valor 358	Valor 359	Valor 360	Valor 361	Valor 362	Valor 363	Valor 364	Valor 365	Valor 366	Valor 367	Valor 368	Valor 369	Valor 370	Valor 371	Valor 372	Valor 373	Valor 374	Valor 375	Valor 376	Valor 377	Valor 378	Valor 379	Valor 380	Valor 381	Valor 382	Valor 383	Valor 384	Valor 385	Valor 386	Valor 387	Valor 388	Valor 389	Valor 390	Valor 391	Valor 392	Valor 393	Valor 394	Valor 395	Valor 396	Valor 397	Valor 398	Valor 399	Valor 400	Valor 401	Valor 402	Valor 403	Valor 404	Valor 405	Valor 406	Valor 407	Valor 408	Valor 409	Valor 410	Valor 411	Valor 412	Valor 413	Valor 414	Valor 415	Valor 416	Valor 417	Valor 418	Valor 419	Valor 420	Valor 421	Valor 422	Valor 423	Valor 424	Valor 425	Valor 426	Valor 427	Valor 428	Valor 429	Valor 430	Valor 431	Valor 432	Valor 433	Valor 434	Valor 435	Valor 436	Valor 437	Valor 438	Valor 439	Valor 440	Valor 441	Valor 442	Valor 443	Valor 444	Valor 445	Valor 446	Valor 447	Valor 448	Valor 449	Valor 450	Valor 451	Valor 452	Valor 453	Valor 454	Valor 455	Valor 456	Valor 457	Valor 458	Valor 459	Valor 460	Valor 461	Valor 462	Valor 463	Valor 464	Valor 465	Valor 466	Valor 467	Valor 468	Valor 469	Valor 470	Valor 471	Valor 472	Valor 473	Valor 474	Valor 475	Valor 476	Valor 477	Valor 478	Valor 479	Valor 480	Valor 481	Valor 482	Valor 483	Valor 484	Valor 485	Valor 486	Valor 487	Valor 488	Valor 489	Valor 490	Valor 491	Valor 492	Valor 493	Valor 494	Valor 495	Valor 496	Valor 497	Valor 498	Valor 499	Valor 500	Valor 501	Valor 502	Valor 503	Valor 504	Valor 505	Valor 506	Valor 507	Valor 508	Valor 509	Valor 510	Valor 511	Valor 512	Valor 513	Valor 514	Valor 515	Valor 516	Valor 517	Valor 518	Valor 519	Valor 520	Valor 521	Valor 522	Valor 523	Valor 524	Valor 525	Valor 526	Valor 527	Valor 528	Valor 529	Valor 530	Valor 531	Valor 532	Valor 533	Valor 534	Valor 535	Valor 536	Valor 537	Valor 538	Valor 539	Valor 540	Valor 541	Valor 542	Valor 543	Valor 544	Valor 545	Valor 546	Valor 547	Valor 548	Valor 549	Valor 550	Valor 551	Valor 552	Valor 553	Valor 554	Valor 555	Valor 556	Valor 557	Valor 558	Valor 559	Valor 560	Valor 561	Valor 562	Valor 563	Valor 564	Valor 565	Valor 566	Valor 567	Valor 568	Valor 569	Valor 570	Valor 571	Valor 572	Valor 573	Valor 574	Valor 575	Valor 576	Valor 577	Valor 578	Valor 579	Valor 580	Valor 581	Valor 582	Valor 583	Valor 584	Valor 585	Valor 586	Valor 587	Valor 588	Valor 589	Valor 590	Valor 591	Valor 592	Valor 593	Valor 594	Valor 595	Valor 596	Valor 597	Valor 598	Valor 599	Valor 600	Valor 601	Valor 602	Valor 603	Valor 604	Valor 605	Valor 606	Valor 607	Valor 608	Valor 609	Valor 610	Valor 611	Valor 612	Valor 613	Valor 614	Valor 615	Valor 616	Valor 617	Valor 618	Valor 619	Valor 620	Valor 621	Valor 622	Valor 623	Valor 624	Valor 625	Valor 626	Valor 627	Valor 628	Valor 629	Valor 630	Valor 631	Valor 632	Valor 633	Valor 634	Valor 635	Valor 636	Valor 637	Valor 638	Valor 639	Valor 640	Valor 641	Valor 642	Valor 643	Valor 644	Valor 645	Valor 646	Valor 647	Valor 648	Valor 649	Valor 650	Valor 651	Valor 652	Valor 653	Valor 654	Valor 655	Valor 656	Valor 657	Valor 658	Valor 659	Valor 660	Valor 661	Valor 662	Valor 663	Valor 664	Valor 665	Valor 666	Valor 667	Valor 668	Valor 669	Valor 670	Valor 671	Valor 672	Valor 673	Valor 674	Valor 675	Valor 676	Valor 677	Valor 678	Valor 679	Valor 680	Valor 681	Valor 682	Valor 683	Valor 684	Valor 685	Valor 686	Valor 687	Valor 688	Valor 689	Valor 690	Valor 691	Valor 692	Valor 693	Valor 694	Valor 695	Valor 696	Valor 697	Valor 698	Valor 699	Valor 700	Valor 701	Valor 702	Valor 703	Valor 704	Valor 705	Valor 706	Valor 707	Valor 708	Valor 709	Valor 710	Valor 711	Valor 712	Valor 713	Valor 714	Valor 715	Valor 716	Valor 717	Valor 718	Valor 719	Valor 720	Valor 721	Valor 722	Valor 723	Valor 724	Valor 725	Valor 726	Valor 727	Valor 728	Valor 729	Valor 730	Valor 731	Valor 732	Valor 733	Valor 734	Valor 735	Valor 736	Valor 737	Valor 738	Valor 739	Valor 740	Valor 741	Valor 742	Valor 743	Valor 744	Valor 745	Valor 746	Valor 747	Valor 748	Valor 749	Valor 750	Valor 751	Valor 752	Valor 753	Valor 754	Valor 755	Valor 756	Valor 757	Valor 758	Valor 759	Valor 760	Valor 761	Valor 762	Valor 763	Valor 764	Valor 765	Valor 766	Valor 767	Valor 768	Valor 769	Valor 770	Valor 771	Valor 772	Valor 773	Valor 774	Valor 775	Valor 776	Valor 777	Valor 778	Valor 779	Valor 780	Valor 781	Valor 782	Valor 783	Valor 784	Valor 785	Valor 786	Valor 787	Valor 788	Valor 789	Valor 790	Valor 791	Valor 792	Valor 793	Valor 794	Valor 795	Valor 796	Valor 797	Valor 798	Valor 799	Valor 800	Valor 801	Valor 802	Valor 803	Valor 804	Valor 805	Valor 806	Valor 807	Valor 808	Valor 809	Valor 810	Valor 811	Valor 812	Valor 813	Valor 814	Valor 815	Valor 816	Valor 817	Valor 818	Valor 819	Valor 820	Valor 821	Valor 822	Valor 823	Valor 824	Valor 825	Valor 826	Valor 827	Valor 828	Valor 829	Valor 830	Valor 831	Valor 832	Valor 833	Valor 834	Valor 835	Valor 836	Valor 837	Valor 838	Valor 839	Valor 840	Valor 841	Valor 842	Valor 843	Valor 844	Valor 845	Valor 846	Valor 847	Valor 848	Valor 849	Valor 850	Valor 851	Valor 852	Valor 853	Valor 854	Valor 855	Valor 856	Valor 857	Valor 858	Valor 859	Valor 860	Valor 861	Valor 862	Valor 863	Valor 864	Valor 865	Valor 866	Valor 867	Valor 868	Valor 869	Valor 870	Valor 871	Valor 872	Valor 873	Valor 874	Valor 875	Valor 876	Valor 877	Valor 878	Valor 879	Valor 880	Valor 881	Valor 882	Valor 883	Valor 884	Valor 885	Valor 886	Valor 887	Valor 888	Valor 889	Valor 890	Valor 891	Valor 892	Valor 893	Valor 894	Valor 895	Valor 896	Valor 897	Valor 898	Valor 899	Valor 900	Valor 901	Valor 902	Valor 903	Valor 904	Valor 905	Valor 906	Valor 907	Valor 908	Valor 909	Valor 910	Valor 911	Valor 912	Valor 913	Valor 914	Valor 915	Valor 916	Valor 917	Valor 918	Valor 919	Valor 920	Valor 921	Valor 922	Valor 923	Valor 924	Valor 925	Valor 926	Valor 927	Valor 928	Valor 929	Valor 930	Valor 931	Valor 932	Valor 933	Valor 934	Valor 935	Valor 936	Valor 937	Valor 938	Valor 939	Valor 940	Valor 941	Valor 942	Valor 943	Valor 944	Valor 945	Valor 946	Valor 947	Valor 948	Valor 949	Valor 950	Valor 951	Valor 952	Valor 953	Valor 954	Valor 955	Valor 956	Valor 957	Valor 958	Valor 959	Valor 960	Valor 961	Valor 962	Valor 963	Valor 964	Valor 965	Valor 966	Valor 967	Valor 968	Valor 969	Valor 970	Valor 971	Valor 972	Valor 973	Valor 974	Valor 975	Valor 976	Valor 977	Valor 978	Valor 979	Valor 980	Valor 981	Valor 982	Valor 983	Valor 984	Valor 985	Valor 986	Valor 987	Valor 988	Valor 989	Valor 990	Valor 991	Valor 992	Valor 993	Valor 994	Valor 995	Valor 996	Valor 997	Valor 998	Valor 999	Valor 1000	Valor 1001	Valor 1002	Valor 1003	Valor 1004	Valor 1005	Valor 1006	Valor 1007	Valor 1008	Valor 1009	Valor 1010	Valor 1011	Valor 1012	Valor 1013	Valor 1014	Valor 1015	Valor 1016	Valor 1017	Valor 1018	Valor 1019	Valor 1020	Valor 1021	Valor 1022	Valor 1023	Valor 1024	Valor 1025	Valor 1026	Valor 1027	Valor 1028	Valor 1029	Valor 1030	Valor 1031	Valor 1032	Valor 1033	Valor 1034	Valor 1035	Valor 1036	Valor 1037	Valor 1038	Valor 1039	Valor 1040	Valor 1041	Valor 1042	Valor 1043	Valor 1044	Valor 1045	Valor 1046	Valor 1047	Valor 1048	Valor 1049	Valor 1050	Valor 1051	Valor 1052	Valor 1053	Valor 1054	Valor 1055	Valor 1056	Valor 1057	Valor 1058	Valor 1059	Valor 1060	Valor 1061	Valor 1062	Valor 1063	Valor 1064	Valor 1065	Valor 1066	Valor 1067	Valor 1068	Valor 1069	Valor 1070	Valor 1071	Valor 1072	Valor 1073	Valor 1074	Valor 1075	Valor 1076	Valor 1077	Valor 1078	Valor 1079	Valor 1080	Valor 1081	Valor 1082	Valor 1083	Valor 1084	Valor 1085	Valor 1086	Valor 1087	Valor 1088	Valor 1089	Valor 1090	Valor 1091	Valor 1092	Valor 1093	Valor 1094	Valor 1095	Valor 1096	Valor 1097	Valor 1098	Valor 1099	Valor 1100	Valor 1101	Valor 1102	Valor 1103	Valor 1104	Valor 1105	Valor 1106	Valor 1107	Valor 1108	Valor 1109	Valor 1110	Valor 1111	Valor 1112	Valor 1113	Valor 1114	Valor 1115	Valor 1116	Valor 1117	Valor 1118	Valor 1119	Valor 1120	Valor 1121	Valor 1122	Valor 1123	Valor 1124	Valor 1125	Valor 1126	Valor 1127	Valor 1128	Valor 1129	Valor 1130	Valor 1131	Valor 1132	Valor 1133	Valor 1134	Valor 1135	Valor 1136	Valor 1137	Valor 1138	Valor 1139	Valor 1140	Valor 1141	Valor 1142	Valor 1143	Valor 1144	Valor 1145	Valor 1146	Valor 1147	Valor 1148	Valor 1149	Valor 1150	Valor 1151	Valor 1152	Valor 1153	Valor 1154	Valor 1155	Valor 1156	Valor 1157	Valor 1158	Valor 1159	Valor 1160	Valor 1161	Valor 1162	Valor 1163	Valor 1164	Valor 1165	Valor 1166	Valor 1167	Valor 1168	Valor 1169	Valor 1170	Valor 1171	Valor 1172	Valor 1173	Valor 1174	Valor 1175	Valor 1176	Valor 1177	Valor 1178	Valor 1179	Valor 1180	Valor 1181	Valor 1182	Valor 1183	Valor 1184	Valor 1185	Valor 1186	Valor 1187	Valor 1188	Valor 1189	Valor 1190	Valor 1191	Valor 1192	Valor 1193	Valor 1194	Valor 1195	Valor 1196	Valor 1197	Valor 1198	Valor 1199	Valor 1200	Valor 1201	Valor 1202	Valor 1203	Valor 1204	Valor 1205	Valor 1206	Valor 1207	Valor 1208	Valor 1209	Valor 1210	Valor 1211	Valor 1212	Valor 1213	Valor 1214	Valor 1215	Valor 1216	Valor 1217	Valor 1218	Valor 1219	Valor 1220	Valor 1221	Valor 1222
-----	----------------	-----------	-------	-------	--------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR ATIVIDADES

FOR SALE BY THE
UNITED STATES GOVERNMENT

Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20	Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40	Q41	Q42	Q43	Q44	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q60	Q61	Q62	Q63	Q64	Q65	Q66	Q67	Q68	Q69	Q70	Q71	Q72	Q73	Q74	Q75	Q76	Q77	Q78	Q79	Q80	Q81	Q82	Q83	Q84	Q85	Q86	Q87	Q88	Q89	Q90	Q91	Q92	Q93	Q94	Q95	Q96	Q97	Q98	Q99	Q100
1.1.1	1.1.2	1.1.3	1.1.4	1.1.5	1.1.6	1.1.7	1.1.8	1.1.9	1.1.10	1.1.11	1.1.12	1.1.13	1.1.14	1.1.15	1.1.16	1.1.17	1.1.18	1.1.19	1.1.20	1.1.21	1.1.22	1.1.23	1.1.24	1.1.25	1.1.26	1.1.27	1.1.28	1.1.29	1.1.30	1.1.31	1.1.32	1.1.33	1.1.34	1.1.35	1.1.36	1.1.37	1.1.38	1.1.39	1.1.40	1.1.41	1.1.42	1.1.43	1.1.44	1.1.45	1.1.46	1.1.47	1.1.48	1.1.49	1.1.50	1.1.51	1.1.52	1.1.53	1.1.54	1.1.55	1.1.56	1.1.57	1.1.58	1.1.59	1.1.60	1.1.61	1.1.62	1.1.63	1.1.64	1.1.65	1.1.66	1.1.67	1.1.68	1.1.69	1.1.70	1.1.71	1.1.72	1.1.73	1.1.74	1.1.75	1.1.76	1.1.77	1.1.78	1.1.79	1.1.80	1.1.81	1.1.82	1.1.83	1.1.84	1.1.85	1.1.86	1.1.87	1.1.88	1.1.89	1.1.90	1.1.91	1.1.92	1.1.93	1.1.94	1.1.95	1.1.96	1.1.97	1.1.98	1.1.99	1.1.100

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ABRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURCIA

[illegible]

1. Die folgenden Aussagen sind wahr oder falsch? Begründen Sie Ihre Antwort! (10 Punkte)
 a) Ein Vektorraum über einem Körper K ist ein K -Modul. (wahr)
 b) Ein K -Modul ist ein Vektorraum über K . (falsch)
 c) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 d) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 e) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 f) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 g) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 h) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 i) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)
 j) Ein K -Modul ist ein K -Vektorraum. (falsch)

2. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

3. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

4. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

5. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

6. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

7. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

8. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

9. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

10. Sei V ein K -Modul. Gegeben sei eine Abbildung $f: V \rightarrow V$ durch $f(v) = 2v$.
 a) Ist f ein Endomorphismus? (ja)
 b) Ist f ein Isomorphismus? (ja)
 c) Ist f ein Automorphismus? (ja)
 d) Ist f ein Linearer Abbildung? (ja)
 e) Ist f ein Bilinearform? (nein)
 f) Ist f ein Skalarprodukt? (nein)
 g) Ist f ein Innerprodukt? (nein)
 h) Ist f ein Norm? (nein)
 i) Ist f ein Metrik? (nein)
 j) Ist f ein Abstand? (nein)

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE POLIPAMENTOS

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MOURÇA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

National Institute of Standards and Technology
 Gaithersburg, MD 20899-1089
 Tel: 301-975-3000 Fax: 301-975-2850
 E-mail: nist@nist.gov

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA
PLANO DE EQUIPAMENTOS

Ordem	Designação	Superfície	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	Asfalto	100 m²	Asfalto	100	100,00	10.000,00	
2	Asfalto	200 m²	Asfalto	200	100,00	20.000,00	
3	Asfalto	300 m²	Asfalto	300	100,00	30.000,00	
4	Asfalto	400 m²	Asfalto	400	100,00	40.000,00	
5	Asfalto	500 m²	Asfalto	500	100,00	50.000,00	
6	Asfalto	600 m²	Asfalto	600	100,00	60.000,00	
7	Asfalto	700 m²	Asfalto	700	100,00	70.000,00	
8	Asfalto	800 m²	Asfalto	800	100,00	80.000,00	
9	Asfalto	900 m²	Asfalto	900	100,00	90.000,00	
10	Asfalto	1000 m²	Asfalto	1000	100,00	100.000,00	
11	Asfalto	1100 m²	Asfalto	1100	100,00	110.000,00	
12	Asfalto	1200 m²	Asfalto	1200	100,00	120.000,00	
13	Asfalto	1300 m²	Asfalto	1300	100,00	130.000,00	
14	Asfalto	1400 m²	Asfalto	1400	100,00	140.000,00	
15	Asfalto	1500 m²	Asfalto	1500	100,00	150.000,00	
16	Asfalto	1600 m²	Asfalto	1600	100,00	160.000,00	
17	Asfalto	1700 m²	Asfalto	1700	100,00	170.000,00	
18	Asfalto	1800 m²	Asfalto	1800	100,00	180.000,00	
19	Asfalto	1900 m²	Asfalto	1900	100,00	190.000,00	
20	Asfalto	2000 m²	Asfalto	2000	100,00	200.000,00	
21	Asfalto	2100 m²	Asfalto	2100	100,00	210.000,00	
22	Asfalto	2200 m²	Asfalto	2200	100,00	220.000,00	
23	Asfalto	2300 m²	Asfalto	2300	100,00	230.000,00	
24	Asfalto	2400 m²	Asfalto	2400	100,00	240.000,00	
25	Asfalto	2500 m²	Asfalto	2500	100,00	250.000,00	
26	Asfalto	2600 m²	Asfalto	2600	100,00	260.000,00	
27	Asfalto	2700 m²	Asfalto	2700	100,00	270.000,00	
28	Asfalto	2800 m²	Asfalto	2800	100,00	280.000,00	
29	Asfalto	2900 m²	Asfalto	2900	100,00	290.000,00	
30	Asfalto	3000 m²	Asfalto	3000	100,00	300.000,00	
31	Asfalto	3100 m²	Asfalto	3100	100,00	310.000,00	
32	Asfalto	3200 m²	Asfalto	3200	100,00	320.000,00	
33	Asfalto	3300 m²	Asfalto	3300	100,00	330.000,00	
34	Asfalto	3400 m²	Asfalto	3400	100,00	340.000,00	
35	Asfalto	3500 m²	Asfalto	3500	100,00	350.000,00	
36	Asfalto	3600 m²	Asfalto	3600	100,00	360.000,00	
37	Asfalto	3700 m²	Asfalto	3700	100,00	370.000,00	
38	Asfalto	3800 m²	Asfalto	3800	100,00	380.000,00	
39	Asfalto	3900 m²	Asfalto	3900	100,00	390.000,00	
40	Asfalto	4000 m²	Asfalto	4000	100,00	400.000,00	
41	Asfalto	4100 m²	Asfalto	4100	100,00	410.000,00	
42	Asfalto	4200 m²	Asfalto	4200	100,00	420.000,00	
43	Asfalto	4300 m²	Asfalto	4300	100,00	430.000,00	
44	Asfalto	4400 m²	Asfalto	4400	100,00	440.000,00	
45	Asfalto	4500 m²	Asfalto	4500	100,00	450.000,00	
46	Asfalto	4600 m²	Asfalto	4600	100,00	460.000,00	
47	Asfalto	4700 m²	Asfalto	4700	100,00	470.000,00	
48	Asfalto	4800 m²	Asfalto	4800	100,00	480.000,00	
49	Asfalto	4900 m²	Asfalto	4900	100,00	490.000,00	
50	Asfalto	5000 m²	Asfalto	5000	100,00	500.000,00	
51	Asfalto	5100 m²	Asfalto	5100	100,00	510.000,00	
52	Asfalto	5200 m²	Asfalto	5200	100,00	520.000,00	
53	Asfalto	5300 m²	Asfalto	5300	100,00	530.000,00	
54	Asfalto	5400 m²	Asfalto	5400	100,00	540.000,00	
55	Asfalto	5500 m²	Asfalto	5500	100,00	550.000,00	
56	Asfalto	5600 m²	Asfalto	5600	100,00	560.000,00	
57	Asfalto	5700 m²	Asfalto	5700	100,00	570.000,00	
58	Asfalto	5800 m²	Asfalto	5800	100,00	580.000,00	
59	Asfalto	5900 m²	Asfalto	5900	100,00	590.000,00	
60	Asfalto	6000 m²	Asfalto	6000	100,00	600.000,00	
61	Asfalto	6100 m²	Asfalto	6100	100,00	610.000,00	
62	Asfalto	6200 m²	Asfalto	6200	100,00	620.000,00	
63	Asfalto	6300 m²	Asfalto	6300	100,00	630.000,00	
64	Asfalto	6400 m²	Asfalto	6400	100,00	640.000,00	
65	Asfalto	6500 m²	Asfalto	6500	100,00	650.000,00	
66	Asfalto	6600 m²	Asfalto	6600	100,00	660.000,00	
67	Asfalto	6700 m²	Asfalto	6700	100,00	670.000,00	
68	Asfalto	6800 m²	Asfalto	6800	100,00	680.000,00	
69	Asfalto	6900 m²	Asfalto	6900	100,00	690.000,00	
70	Asfalto	7000 m²	Asfalto	7000	100,00	700.000,00	
71	Asfalto	7100 m²	Asfalto	7100	100,00	710.000,00	
72	Asfalto	7200 m²	Asfalto	7200	100,00	720.000,00	
73	Asfalto	7300 m²	Asfalto	7300	100,00	730.000,00	
74	Asfalto	7400 m²	Asfalto	7400	100,00	740.000,00	
75	Asfalto	7500 m²	Asfalto	7500	100,00	750.000,00	
76	Asfalto	7600 m²	Asfalto	7600	100,00	760.000,00	
77	Asfalto	7700 m²	Asfalto	7700	100,00	770.000,00	
78	Asfalto	7800 m²	Asfalto	7800	100,00	780.000,00	
79	Asfalto	7900 m²	Asfalto	7900	100,00	790.000,00	
80	Asfalto	8000 m²	Asfalto	8000	100,00	800.000,00	
81	Asfalto	8100 m²	Asfalto	8100	100,00	810.000,00	
82	Asfalto	8200 m²	Asfalto	8200	100,00	820.000,00	
83	Asfalto	8300 m²	Asfalto	8300	100,00	830.000,00	
84	Asfalto	8400 m²	Asfalto	8400	100,00	840.000,00	
85	Asfalto	8500 m²	Asfalto	8500	100,00	850.000,00	
86	Asfalto	8600 m²	Asfalto	8600	100,00	860.000,00	
87	Asfalto	8700 m²	Asfalto	8700	100,00	870.000,00	
88	Asfalto	8800 m²	Asfalto	8800	100,00	880.000,00	
89	Asfalto	8900 m²	Asfalto	8900	100,00	890.000,00	
90	Asfalto	9000 m²	Asfalto	9000	100,00	900.000,00	
91	Asfalto	9100 m²	Asfalto	9100	100,00	910.000,00	
92	Asfalto	9200 m²	Asfalto	9200	100,00	920.000,00	
93	Asfalto	9300 m²	Asfalto	9300	100,00	930.000,00	
94	Asfalto	9400 m²	Asfalto	9400	100,00	940.000,00	
95	Asfalto	9500 m²	Asfalto	9500	100,00	950.000,00	
96	Asfalto	9600 m²	Asfalto	9600	100,00	960.000,00	
97	Asfalto	9700 m²	Asfalto	9700	100,00	970.000,00	
98	Asfalto	9800 m²	Asfalto	9800	100,00	980.000,00	
99	Asfalto	9900 m²	Asfalto	9900	100,00	990.000,00	
100	Asfalto	10000 m²	Asfalto	10000	100,00	1.000.000,00	

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA
PLANO DE EQUIPAMENTOS

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1	1.000 m de pavimentação em asfalto	1.000	100,00	100.000,00	
2	500 m de pavimentação em concreto	500	80,00	40.000,00	
3	200 m de pavimentação em terra	200	40,00	8.000,00	
4	100 m de pavimentação em pedra	100	20,00	2.000,00	
5	50 m de pavimentação em cimento	50	10,00	500,00	
6	25 m de pavimentação em areia	25	5,00	1.250,00	
7	12,5 m de pavimentação em cascalho	12,5	2,50	31,25	
8	6,25 m de pavimentação em seixos	6,25	1,25	7,81	
9	3,12 m de pavimentação em pedregulhos	3,12	0,62	1,95	
10	1,56 m de pavimentação em brita	1,56	0,31	0,49	
11	0,78 m de pavimentação em cascalho	0,78	0,15	0,12	
12	0,39 m de pavimentação em seixos	0,39	0,08	0,03	
13	0,19 m de pavimentação em pedregulhos	0,19	0,04	0,01	
14	0,09 m de pavimentação em brita	0,09	0,02	0,00	
15	0,05 m de pavimentação em cascalho	0,05	0,01	0,00	
16	0,02 m de pavimentação em seixos	0,02	0,00	0,00	
17	0,01 m de pavimentação em pedregulhos	0,01	0,00	0,00	
18	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
19	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
20	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
21	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
22	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
23	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
24	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
25	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
26	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
27	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
28	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
29	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
30	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
31	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
32	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
33	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
34	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
35	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
36	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
37	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
38	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
39	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
40	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
41	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
42	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
43	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
44	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
45	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
46	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
47	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
48	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
49	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
50	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
51	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
52	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
53	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
54	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
55	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
56	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
57	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
58	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
59	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
60	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
61	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
62	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
63	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
64	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
65	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
66	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
67	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
68	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
69	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
70	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
71	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
72	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
73	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
74	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
75	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
76	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
77	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
78	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
79	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
80	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
81	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
82	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
83	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
84	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
85	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
86	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
87	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
88	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
89	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
90	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
91	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
92	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
93	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
94	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
95	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
96	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	
97	0,00 m de pavimentação em pedregulhos	0,00	0,00	0,00	
98	0,00 m de pavimentação em brita	0,00	0,00	0,00	
99	0,00 m de pavimentação em cascalho	0,00	0,00	0,00	
100	0,00 m de pavimentação em seixos	0,00	0,00	0,00	

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E APTUAMENTOS DO CONCELHO DE MOURÇA

PLANO DE SEGURANÇA Nº 02

[illegible]

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARGUMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVINDAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURCIA

[illegible]

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARGUMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

PLANO DE EQUIPAMENTOS

[illegible]

REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA
PLANO DE EQUIPAMENTOS

Localização	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1. Estrada Nacional 102, km 1,5 a 2,0	12	m²	1,00	12,00	
2. Rua da Moura, km 1,5 a 2,0	12	m²	1,00	12,00	
3. Rua da Moura, km 2,0 a 2,5	12	m²	1,00	12,00	
4. Rua da Moura, km 2,5 a 3,0	12	m²	1,00	12,00	
5. Rua da Moura, km 3,0 a 3,5	12	m²	1,00	12,00	
6. Rua da Moura, km 3,5 a 4,0	12	m²	1,00	12,00	
7. Rua da Moura, km 4,0 a 4,5	12	m²	1,00	12,00	
8. Rua da Moura, km 4,5 a 5,0	12	m²	1,00	12,00	
9. Rua da Moura, km 5,0 a 5,5	12	m²	1,00	12,00	
10. Rua da Moura, km 5,5 a 6,0	12	m²	1,00	12,00	
11. Rua da Moura, km 6,0 a 6,5	12	m²	1,00	12,00	
12. Rua da Moura, km 6,5 a 7,0	12	m²	1,00	12,00	
13. Rua da Moura, km 7,0 a 7,5	12	m²	1,00	12,00	
14. Rua da Moura, km 7,5 a 8,0	12	m²	1,00	12,00	
15. Rua da Moura, km 8,0 a 8,5	12	m²	1,00	12,00	
16. Rua da Moura, km 8,5 a 9,0	12	m²	1,00	12,00	
17. Rua da Moura, km 9,0 a 9,5	12	m²	1,00	12,00	
18. Rua da Moura, km 9,5 a 10,0	12	m²	1,00	12,00	
19. Rua da Moura, km 10,0 a 10,5	12	m²	1,00	12,00	
20. Rua da Moura, km 10,5 a 11,0	12	m²	1,00	12,00	
21. Rua da Moura, km 11,0 a 11,5	12	m²	1,00	12,00	
22. Rua da Moura, km 11,5 a 12,0	12	m²	1,00	12,00	
23. Rua da Moura, km 12,0 a 12,5	12	m²	1,00	12,00	
24. Rua da Moura, km 12,5 a 13,0	12	m²	1,00	12,00	
25. Rua da Moura, km 13,0 a 13,5	12	m²	1,00	12,00	
26. Rua da Moura, km 13,5 a 14,0	12	m²	1,00	12,00	
27. Rua da Moura, km 14,0 a 14,5	12	m²	1,00	12,00	
28. Rua da Moura, km 14,5 a 15,0	12	m²	1,00	12,00	
29. Rua da Moura, km 15,0 a 15,5	12	m²	1,00	12,00	
30. Rua da Moura, km 15,5 a 16,0	12	m²	1,00	12,00	
31. Rua da Moura, km 16,0 a 16,5	12	m²	1,00	12,00	
32. Rua da Moura, km 16,5 a 17,0	12	m²	1,00	12,00	
33. Rua da Moura, km 17,0 a 17,5	12	m²	1,00	12,00	
34. Rua da Moura, km 17,5 a 18,0	12	m²	1,00	12,00	
35. Rua da Moura, km 18,0 a 18,5	12	m²	1,00	12,00	
36. Rua da Moura, km 18,5 a 19,0	12	m²	1,00	12,00	
37. Rua da Moura, km 19,0 a 19,5	12	m²	1,00	12,00	
38. Rua da Moura, km 19,5 a 20,0	12	m²	1,00	12,00	
39. Rua da Moura, km 20,0 a 20,5	12	m²	1,00	12,00	
40. Rua da Moura, km 20,5 a 21,0	12	m²	1,00	12,00	
41. Rua da Moura, km 21,0 a 21,5	12	m²	1,00	12,00	
42. Rua da Moura, km 21,5 a 22,0	12	m²	1,00	12,00	
43. Rua da Moura, km 22,0 a 22,5	12	m²	1,00	12,00	
44. Rua da Moura, km 22,5 a 23,0	12	m²	1,00	12,00	
45. Rua da Moura, km 23,0 a 23,5	12	m²	1,00	12,00	
46. Rua da Moura, km 23,5 a 24,0	12	m²	1,00	12,00	
47. Rua da Moura, km 24,0 a 24,5	12	m²	1,00	12,00	
48. Rua da Moura, km 24,5 a 25,0	12	m²	1,00	12,00	
49. Rua da Moura, km 25,0 a 25,5	12	m²	1,00	12,00	
50. Rua da Moura, km 25,5 a 26,0	12	m²	1,00	12,00	
51. Rua da Moura, km 26,0 a 26,5	12	m²	1,00	12,00	
52. Rua da Moura, km 26,5 a 27,0	12	m²	1,00	12,00	
53. Rua da Moura, km 27,0 a 27,5	12	m²	1,00	12,00	
54. Rua da Moura, km 27,5 a 28,0	12	m²	1,00	12,00	
55. Rua da Moura, km 28,0 a 28,5	12	m²	1,00	12,00	
56. Rua da Moura, km 28,5 a 29,0	12	m²	1,00	12,00	
57. Rua da Moura, km 29,0 a 29,5	12	m²	1,00	12,00	
58. Rua da Moura, km 29,5 a 30,0	12	m²	1,00	12,00	
59. Rua da Moura, km 30,0 a 30,5	12	m²	1,00	12,00	
60. Rua da Moura, km 30,5 a 31,0	12	m²	1,00	12,00	
61. Rua da Moura, km 31,0 a 31,5	12	m²	1,00	12,00	
62. Rua da Moura, km 31,5 a 32,0	12	m²	1,00	12,00	
63. Rua da Moura, km 32,0 a 32,5	12	m²	1,00	12,00	
64. Rua da Moura, km 32,5 a 33,0	12	m²	1,00	12,00	
65. Rua da Moura, km 33,0 a 33,5	12	m²	1,00	12,00	
66. Rua da Moura, km 33,5 a 34,0	12	m²	1,00	12,00	
67. Rua da Moura, km 34,0 a 34,5	12	m²	1,00	12,00	
68. Rua da Moura, km 34,5 a 35,0	12	m²	1,00	12,00	
69. Rua da Moura, km 35,0 a 35,5	12	m²	1,00	12,00	
70. Rua da Moura, km 35,5 a 36,0	12	m²	1,00	12,00	
71. Rua da Moura, km 36,0 a 36,5	12	m²	1,00	12,00	
72. Rua da Moura, km 36,5 a 37,0	12	m²	1,00	12,00	
73. Rua da Moura, km 37,0 a 37,5	12	m²	1,00	12,00	
74. Rua da Moura, km 37,5 a 38,0	12	m²	1,00	12,00	
75. Rua da Moura, km 38,0 a 38,5	12	m²	1,00	12,00	
76. Rua da Moura, km 38,5 a 39,0	12	m²	1,00	12,00	
77. Rua da Moura, km 39,0 a 39,5	12	m²	1,00	12,00	
78. Rua da Moura, km 39,5 a 40,0	12	m²	1,00	12,00	
79. Rua da Moura, km 40,0 a 40,5	12	m²	1,00	12,00	
80. Rua da Moura, km 40,5 a 41,0	12	m²	1,00	12,00	
81. Rua da Moura, km 41,0 a 41,5	12	m²	1,00	12,00	
82. Rua da Moura, km 41,5 a 42,0	12	m²	1,00	12,00	
83. Rua da Moura, km 42,0 a 42,5	12	m²	1,00	12,00	
84. Rua da Moura, km 42,5 a 43,0	12	m²	1,00	12,00	
85. Rua da Moura, km 43,0 a 43,5	12	m²	1,00	12,00	
86. Rua da Moura, km 43,5 a 44,0	12	m²	1,00	12,00	
87. Rua da Moura, km 44,0 a 44,5	12	m²	1,00	12,00	
88. Rua da Moura, km 44,5 a 45,0	12	m²	1,00	12,00	
89. Rua da Moura, km 45,0 a 45,5	12	m²	1,00	12,00	
90. Rua da Moura, km 45,5 a 46,0	12	m²	1,00	12,00	
91. Rua da Moura, km 46,0 a 46,5	12	m²	1,00	12,00	
92. Rua da Moura, km 46,5 a 47,0	12	m²	1,00	12,00	
93. Rua da Moura, km 47,0 a 47,5	12	m²	1,00	12,00	
94. Rua da Moura, km 47,5 a 48,0	12	m²	1,00	12,00	
95. Rua da Moura, km 48,0 a 48,5	12	m²	1,00	12,00	
96. Rua da Moura, km 48,5 a 49,0	12	m²	1,00	12,00	
97. Rua da Moura, km 49,0 a 49,5	12	m²	1,00	12,00	
98. Rua da Moura, km 49,5 a 50,0	12	m²	1,00	12,00	
99. Rua da Moura, km 50,0 a 50,5	12	m²	1,00	12,00	
100. Rua da Moura, km 50,5 a 51,0	12	m²	1,00	12,00	